



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 3 / 2011

Brasília, DF, 21 de janeiro de 2011.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 3/2011
Brasília, DF, 21 de janeiro de 2011.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 018, DE 11 DE JANEIRO DE 2011.

Aprova o Plano de Inspeções de Visitas do Estado-Maior do Exército e dos órgãos de direção setorial para o ano de 2011 e dá outras providências..... 7

PORTARIA Nº 021, DE 17 DE JANEIRO DE 2011.

Reorganiza a 1ª Divisão de Exército e dá outras providências..... 7

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA CPO Nº 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

Fixa os limites quantitativos de antiguidade e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos quadros de acesso por escolha, referentes às promoções de 31 de março de 2011..... 8

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 50-MD DE 11 DE JANEIRO DE 2011.

Autorização para afastamento do País..... 11

PORTARIA Nº 53-MD DE 11 DE JANEIRO DE 2011.

Substituição interina do Ministro de Estado da Defesa..... 11

PORTARIA Nº 59-MD, DE 11 DE JANEIRO DE 2011.

Dispensa da Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental..... 11

PORTARIA Nº 60-MD, DE 11 DE JANEIRO DE 2011.

Designação para a Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental..... 12

PORTARIA Nº 71-MD, DE 13 DE JANEIRO DE 2011.

Concessão da Medalha Mérito Desportivo Militar..... 12

PORTARIA Nº 85-MD, DE 14 DE JANEIRO DE 2011.

Dispensa da Missão das Nações Unidas no Nepal..... 13

PORTARIA Nº 86-MD, DE 14 DE JANEIRO DE 2011.

Dispensa da Missão das Nações Unidas no Nepal..... 13

PORTARIA Nº 90-MD, DE 17 DE JANEIRO DE 2011.

Designação para a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti..... 13

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.214, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010.

Designação para curso no exterior.....34

PORTARIA Nº 1.301, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

Redução de Jornada de Trabalho de Servidora Civil.....34

PORTARIA Nº 1.302, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

Promoção de oficial *post mortem*.....34

PORTARIA Nº 013, DE 10 DE JANEIRO DE 2011.

Designação para curso no exterior.....35

PORTARIA Nº 017, DE 11 DE JANEIRO DE 2011.

Designação de praça.....35

PORTARIA Nº 020, DE 13 DE JANEIRO DE 2011.

Designação de oficial.....35

PORTARIA Nº 020-A, DE 14 DE JANEIRO DE 2011.

Designação de praça.....35

PORTARIA Nº 021-A, DE 14 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeação de oficial.....36

PORTARIA Nº 026, DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

Concessão da Medalha do Pacificador.....36

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 01-DGP, DE 12 DE JANEIRO DE 2011

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.....36

PORTARIA Nº 02-DGP, DE 12 DE JANEIRO DE 2011.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.....37

PORTARIA Nº 03-DGP, DE 12 DE JANEIRO DE 2011.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.....37

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 006-SGEx, DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar.....37

PORTARIA Nº 007-SGEx, DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar.....38

PORTARIA Nº 008-SGEx, DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar.....38

PORTARIA Nº 009-SGEx, DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar.....39

PORTARIA Nº 010-SGEx, DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....39

<u>PORTARIA Nº 011-SGE_x, DE 18 DE JANEIRO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	40
<u>PORTARIA Nº 012-SGE_x, DE 18 DE JANEIRO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	40

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE EXÉRCITO

<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 260, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.</u>	
Reconsideração/retificação de ato de movimentação em grau de recurso.....	41
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 276, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.</u>	
Promoção Post Mortem	43
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 277, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.</u>	
Retificação de movimentação em grau de recurso.....	44
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 278, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.</u>	
Reconsideração/retificação de ato de movimentação em grau de recurso.....	45
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 002, DE 12 DE JANEIRO DE 2011.</u>	
Anulação/retificação de movimentação em grau de recurso.....	47
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 003, DE 12 DE JANEIRO DE 2011.</u>	
Retificação do ato de movimentação em grau de recurso.....	49

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 018, DE 11 DE JANEIRO DE 2011.

Aprova o Plano de Inspeções de Visitas do Estado-Maior do Exército e dos órgãos de direção setorial para o ano de 2011 e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Inspeções de Visitas (PIV) do Estado-Maior do Exército (EME) e dos órgãos de direção setorial (ODS) para o ano de 2011, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que:

I - na execução do PIV para o ano de 2011, sejam respeitados os limites orçamentários impostos pela Administração Federal; e

II - o EME e os ODS adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 021, DE 17 DE JANEIRO DE 2011.

Reorganiza a 1ª Divisão de Exército e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar a 1ª Divisão de Exército, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, a contar de 1º de janeiro de 2011, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

I - Comando;

II - Companhia de Comando da 1ª Divisão de Exército;

III - Grupamento de Unidades-Escola / 9ª Brigada de Infantaria Motorizada;

- IV - 4ª Brigada de Infantaria Motorizada;
- V - Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército;
- VI - 38º Batalhão de Infantaria;
- VII - Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil;
- VIII - Centro de Avaliação de Adestramento do Exército;
- IX - Campo de Instrução de Gericinó; e
- X - 1ª Companhia de Polícia do Exército.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 740, de 19 de agosto de 2010, a contar de 1º de janeiro de 2011.

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA CPO Nº 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

Fixa os limites quantitativos de antiguidade e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos quadros de acesso por escolha, referentes às promoções de 31 de março de 2011.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XIII, do art. 58, do Regulamento da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001; modificado pelos Decretos nº 5.200 e nº 5.335, de 30 de agosto de 2004 e de 12 de janeiro de 2005, respectivamente; combinado, ainda, com o que prescreve o ANEXO A das Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (IG 10-12), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 820, de 2 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade para a organização dos quadros de acesso por escolha 01 / 2011 (QAE 01 / 2011), referentes às promoções de oficiais-generais e coronéis de 31 de março de 2011, tomando por base o Almanaque de Oficiais / 2010, na forma que se segue:

I – OFICIAIS-GENERAIS:

- a) Gen Div Cmb: até o Gen Div MARCO ANTÔNIO DE FARIAS;
- b) Gen Bda Cmb: até o Gen Bda SERGIO JOSE PEREIRA;
- c) Gen Bda Int: todos;
- d) Gen Bda Eng Mil: todos; e
- e) Gen Bda Med: todos;

II – CORONÉIS DAS ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS:

- a) Arma de Infantaria: até o Cel SERGIO MARTORANO DOS SANTOS;
- b) Arma de Cavalaria: até o Cel JAIME IVO VELOSO DE MENEZES;

- c) Arma de Artilharia: até o Cel CELSO JOÃO DIAS DA SILVA;
- d) Arma de Engenharia: até o Cel JOSÉ LUIZ VIEIRA MARTINS;
- e) Arma de Comunicações: até o Cel AUGUSTO CESAR CHAVES DE ANDRADE;
- f) Quadro de Material Bélico: até o Cel JORGE LUIZ PEREIRA CHAVES;
- g) Serviço de Intendência: até o Cel SÉRGIO FREIRE PIMENTA;
- h) Quadro de Engenheiros Militares: até o Cel GILBERTO MARTINS DE LIMA; e
- i) Serviço de Saúde (Médicos): até o Cel MARCELO PAIVA DE OLIVEIRA;

Art. 2º Determinar às organizações militares (OM) que possuírem oficiais abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, que dêem entrada na Secretaria da Comissão de Promoções de Oficiais – Sect CPO (QGEx – Bloco “D” – 2º Pavimento – SMU – CEP 70.630-901 – Brasília / DF), conforme os prazos e as condições a seguir especificados, dos seguintes documentos:

I - para os oficiais-generais, até 10 de fevereiro de 2011: 01 (uma) Certidão de Dados Individuais (CDI), conforme modelo em anexo à NT 04-DA Prom, disponibilizado no sítio da Diretoria na **internet** (Promoção / Legislação).

II – para os coronéis, **até 10 de fevereiro de 2011:**

a) 01 (uma) foto 3 x 4 cm recente, colorida, de fundo claro, no posto atual, com o uniforme 3ºA, sem cobertura e de frente. Essa foto deve ser digitalizada com resolução 300 dpi (extensão do arquivo .JPG ou .JPEG);

b) 01 (uma) via da Ficha-Cadastro dos QAE (conforme modelo constante do Anexo), devidamente preenchida. **Essa ficha deve ser digitalizada (extensão do arquivo .DOC ou .ODT); e**

c) 01 (uma) Certidão de Dados Individuais (CDI), conforme modelo em anexo à NT 04-D A Prom, disponibilizado no sítio da Diretoria na internet (Promoção / Legislação).

§ 1º Estão dispensadas de remeter as fotografias as OM que já o fizeram nos processos de organização dos QAE anteriores.

§ 2º Os coronéis que remeteram as respectivas Fichas-Cadastro dos QAE em processos anteriores poderão preenchê-las apenas com os dados que tenham sofrido alteração.

§ 3º **As fotos e as Fichas-Cadastro dos QAE, digitalizadas, devem ser enviadas para o e-mail daprom.qae@dgp.eb.mil.br.**

§ 4º Não há necessidade de assinar a Ficha-Cadastro dos QAE.

Art. 3º Determinar, também, que as OM que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria informem à DA Prom, **com urgência**, a eventual incidência dos mesmos em **alterações que venham a ocorrer até a data da promoção**, tais como: pedido de transferência para a reserva; incapacidade física definitiva e/ou reforma; cancelamento e/ou anulação de punições disciplinares; punições disciplinares; falecimentos; entrada em LTIP e LTSPF; passagem à situação de **sub judice** ou a liberação da mesma (processos na Justiça Militar e na Justiça Comum); condenação, absolvição ou reabilitação judicial; e outras passíveis de provocarem reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor (art. 35 e 36 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas - LPOAFA - e § 3º do art. 3º das IG 10-12).

Art. 4º Revogar a Port CPO nº 19, de 10 de novembro de 2010.

Art 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Posto / Nome: Arma / Quadro / Serviço: Telefones funcionais:	Idt: RITEx:
---	------------------------------

PRINCIPAIS FUNÇÕES DESEMPENHADAS (Exceto Cmdo / Ch / Dir OM e Instr EE)									
Of Subalterno		Of Intermediário		Of Superior					
Função	Ano	Função	Ano	Major		Tenente-Coronel		Coronel	
				Função	Ano	Função	Ano	Função	Ano

Função atual:

CMDO / CH / DIR OM (U E SU)			INSTRUTOR		
OM	Data de início (Mês / Ano)	Data de término (Mês / Ano)	EE	Data de início (Mês / Ano)	Data de término (Mês / Ano)

TRABALHOS ÚTEIS (IR 20-03)				CITAÇÕES DE MÉRITO (IR 30-09)	
Categoria	Título	Menção	Boletim do EME que aprovou	TIPO	Documento do DGP que publicou a homologação:
				<input type="checkbox"/> Ação destacada no cumprimento do dever <input type="checkbox"/> Ação meritória de caráter excepcional	

Obs: remeter cópia da folha das alterações onde está transcrita a homologação.

CURSOS / ESTÁGIOS / MISSÕES NO EXTERIOR (IG 10-55)		
Curso / Estágio / Missão	Período (Mês / Ano)	País

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 50-MD DE 11 DE JANEIRO DE 2011.

Autorização para afastamento do País

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País do General-de-Divisão SERGIO WESTPHALEN ETCHEGOYEN, Comandante da 3ª Divisão de Exército, a fim de compor comitiva ministerial em viagem oficial a **Buenos Aires**, República Argentina, no período de 16 a 18 de janeiro de 2011, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa.

A presente missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II, do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 10, de 14 JAN 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 53-MD DE 11 DE JANEIRO DE 2011.

Substituição interina do Ministro de Estado da Defesa

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 6.532, de 5 de agosto de 2008, resolve

DESIGNAR

o General-de-Exército ENZO MARTINS PERI, Comandante do Exército, para substituí-lo, interinamente, no cargo de Ministro de Estado da Defesa, no período de 16 a 18 de janeiro de 2011, durante o afastamento do País do titular da Pasta, em viagem oficial à República Argentina.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 10, de 14 JAN 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 59-MD, DE 11 DE JANEIRO DE 2011.

Dispensa da Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DISPENSAR

os militares abaixo relacionados, de participarem de missão militar transitória, na Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental (MINURSO), a contar de 17 de fevereiro de 2011, por conclusão de missão:

.....
Cap Inf FELIPE DE CARVALHO ABBUD, do Comando do Exército.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 8, de 12 JAN 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 60-MD, DE 11 DE JANEIRO DE 2011.

Designação para a Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, para participarem de missão militar transitória, na Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental (MINURSO), por um período de doze meses, a partir de 10 de fevereiro de 2011:

.....
Cap QMB FLÁVIO ALEXANDRE PINTO, do Comando do Exército.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 75.430, de 1975, pelo Decreto nº 81.249, de 1978, pelo Decreto nº 95.252, de 1987, pelo Decreto nº 3.643, de 2000, pelo Decreto nº 5.733, de 2006, pelo Decreto nº 5.992, de 2006, pelo Decreto nº 6.409, de 2008, pelo Decreto nº 6.436, de 2008, pelo Decreto nº 6.576, de 2008, pelo Decreto nº 6.587, de 2008, pelo Decreto nº 6.774, de 2009, pelo Decreto nº 6.775, de 2009, pelo Decreto nº 6.776, de 2009, pelo Decreto nº 6.777, de 2009 e pelo Decreto nº 6.836, de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 8, de 12 JAN 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 71-MD, DE 13 DE JANEIRO DE 2011.

Concessão da Medalha Mérito Desportivo Militar

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 5.958, de 7 de novembro de 2006, e no art. 8º da Portaria Normativa nº 1.418-MD, de 16 de outubro de 2008, resolve

Conceder a Medalha Mérito Desportivo Militar às personalidades civis e militares a seguir relacionadas:

.....
- General-de-Divisão UELITON JOSÉ MONTEZANO VAZ

.....
- Coronel de Artilharia JORGE LUIZ SOARES RIBEIRO
- Coronel de Material Bélico MARCIO POTENGY DE MELLO
- Coronel de Material Bélico ANTONIO ELEAZAR DE MORAES
- Coronel de Comunicações SERGIO DO REGO BARROS

.....
- Tenente-Coronel de Artilharia MARCO AURELIO BAPTISTA
- Tenente-Coronel de Artilharia MOACYR GUEDES ALCOFORADO JUNIOR
- Tenente-Coronel de Infantaria CARLOS EDUARDO ILHA DOS SANTOS
- Tenente-Coronel de Infantaria RICARDO CALIXTO MORAES DA SILVA

.....
- Major de Infantaria EMERSON DUARTE

.....
- Major QCO ANA LUIZA FERRÃO SOUZA LIMA VIEIRA DE MELLO

.....
- Subtenente de Infantaria DACLER DE BARROS

-
- 3º Sargento QE FLÁVIO DE OLIVEIRA GODOY
 - 3º Sargento (STT) YANE MÁRCIA CAMPOS DE FONSÊCA MARQUES
 - 3º Sargento (STT) NICHOLAS ARAÚJO DIAS DOS SANTOS
 - 3º Sargento (STT) REINALDO COLUCCI
 - 3º Sargento (STT) NAIANA FREIRA DA PURIFICAÇÃO
-

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 10, de 14 JAN 11 - Seção 1).

PORTARIA Nº 85-MD, DE 14 DE JANEIRO DE 2011.

Dispensa da Missão das Nações Unidas no Nepal

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DISPENSAR

os militares abaixo relacionados, de participarem de missão militar transitória, na Missão das Nações Unidas no Nepal (UNMIN), a contar de 17 de janeiro de 2011, por conclusão de missão:

-
- Major de Artilharia WILLIAN TRAJANO DE ANDRADE COSTA, do Comando do Exército; e
 - Major de Cavalaria VICTOR HUGO DE ARAUJO SANTOS COSTA, do Comando do Exército.
-

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 11, de 17 JAN 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 86-MD, DE 14 DE JANEIRO DE 2011.

Dispensa da Missão das Nações Unidas no Nepal

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DISPENSAR

os militares abaixo relacionados, de participarem de missão militar transitória, na Missão das Nações Unidas no Nepal (UNMIN), a contar de 22 de janeiro de 2011, por conclusão de missão:

-
- Major de Cavalaria ALEXANDRE PFAENDER JUNIOR, do Comando do Exército.
-

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 11, de 17 JAN 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 90-MD, DE 17 DE JANEIRO DE 2011.

Designação para a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados para compor o contingente brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), por um prazo inicial de seis meses, a partir de 20 de janeiro de 2011:

BATALHÃO DE INFANTARIA DE FORÇA DE PAZ

DO COMANDO DO EXÉRCITO

- Cel WILLIAM GEORGES FELIPPE ABRAHÃO
- Cel EDUARDO RODRIGUES SCHNEIDER
- Cel JORGE ROBERTO LOPES FOSSI
- Cel WALTER LUIZ DE ANDRADE MILLER
- Ten Cel CLAUDIO PELLEGRINI LOUZADA
- Ten Cel JORGE MARQUES MACHADO FILHO
- Maj ALEXANDRE RABELO DA FONSECA
- Maj ANDRÉ LUIS MACIEL OLIVEIRA
- Maj ANTONIO CARLOS DA SILVA
- Maj CLAUDIO EUSTÁQUIO DUARTE SEGUNDO
- Maj DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA
- Maj ELOY WOELLNER JÚNIOR
- Maj IVON BARRETO LEÃO
- Maj JOSÉ BONIFÁCIO SALES DA SILVA JUNIOR
- Maj KLADSON TAUMATURGO FARIA
- Maj MARA RAQUEL DA SILVA BARBOSA
- Maj MARCELO COSTA CÂMARA
- Maj OSVALDO NOGUTI FILHO
- Maj RENATO COSTA NERY DA SILVA
- Maj ROMAR LIRA GONZALES BASTOS
- Maj WALLACE DE SOUZA FERREIRA
- Cap ADEMAR CELSO PEREIRA
- Cap ALEXANDRE RABELLO COSTA ALVES
- Cap ANDRÉ COSTA CAMPELO
- Cap ANTONIO WILSON GUEDES DE MENDONÇA
- Cap BIANKI DANTAS CAVALCANTE
- Cap GEORGELEM SIQUEIRA MOREIRA
- Cap JORGE LUIZ MENDES DE ASSIS
- Cap JOSÉ LUIS DE GÓIS
- Cap JULIANO TRINDADE MARTINS DE CAMPOS
- Cap LEDSON SCHWALB
- Cap LEONARDO DA COSTA REIS
- Cap MASSILON FERREIRA DA SILVA JUNIOR
- Cap MOACIR MENDONÇA LIMA
- Cap NICOMEDES CARDOSO MENEZES NETO
- Cap RÔMULO NOGUEIRA LUCENA
- Cap THIAGO GARCIA PEREIRA
- 1º Ten ANDRÉA ROCHA E SILVA
- 1º Ten ANTONIO CARLOS DE FRANÇA BARROS JÚNIOR
- 1º Ten ASAURI BASTOS EMÍDIO
- 1º Ten BELKISS CÂMARA MÁRMORA
- 1º Ten CELSO MONTENEGRO JUSTO
- 1º Ten DIEGO ARAUJO DE SOUZA
- 1º Ten EDUARDO DE CASTRO BARROS XAVIER
- 1º Ten FÁBIO GONÇALVES FELIX DA COSTA

- 1º Ten GABRIEL AMARAL BARCELOS
- 1º Ten GUILHERME AUN DE BARROS BRASIL DE PAULA
- 1º Ten HEINZ STRICKER DO VALE
- 1º Ten HUGO DAVID ARAUJO
- 1º Ten ION DE CASTRO LIMA FERNANDES
- 1º Ten JHONATAN RODRIGUES DA ROCHA
- 1º Ten JOILSON BARBOSA DE BRITO
- 1º Ten JOSÉ CARLOS DE FREITAS
- 1º Ten LEONARDO LUIZ SANGALETTI
- 1º Ten MARCELO WERNECK AZEVEDO DA CRUZ
- 1º Ten MATEUS PASSINHO DUARTE
- 1º Ten MAURÍCIO DA SILVA SANTOS
- 1º Ten PAULO DE AQUINO LOPES FILHO
- 1º Ten PAULO DE SOUZA TAVARES JÚNIOR
- 1º Ten PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO
- 1º Ten PAULO SÉRGIO MOREIRA SANTOS
- 1º Ten PEDRO ALCÂNTARA XAVIER
- 1º Ten RENAN LOPES ALCANTARA
- 2º Ten ABIARU CAIUBI CAMURUGY DE GUERREIRO
- 2º Ten DANILO BARBOSA DE OLIVEIRA
- 2º Ten EDUARDO ANTÔNIO SARTORI HALHO
- 2º Ten EMANOEL RODRIGUES DA SILVA
- 2º Ten LÉO PERACCHE DE OLIVEIRA JÚNIOR
- 2º Ten LUCAS FERNANDO PIANOWSKI BERNARDES
- 2º Ten LUCAS OLIVEIRA DE LIMA
- 2º Ten MARCELO ZACHARIAS DE SOUZA
- 2º Ten RAFAEL SANTOS LUZ
- 2º Ten REUBER ALAN TAVARES ALVES
- 2º Ten RICARDO SPADER
- 2º Ten RODRIGO TARGINO SOUZA
- 2º Ten VITOR DE ALMEIDA SILVA
- S Ten AMILTON LIMA MIRANDA
- S Ten ANTÔNIO HILÁRIO DA SILVA NETO
- S Ten ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA DIAS
- S Ten BENO LUIS STEFAN
- S Ten CARLOS ALBERTO DE BRITO
- S Ten CARLOS ERIMAR BARROS
- S Ten CLEGINALDO BARBOSA FERNANDO
- S Ten DÉCIO LUIZ ORIENTE DA SILVA
- S Ten DENILSON REIS BAPTISTA DE OLIVEIRA
- S Ten JORIO GOMES DA SILVA
- S Ten JOSÉ CRISANTO DA SILVA NOGUEIRA
- S Ten JULIO CESAR SOUZA RIBEIRO
- S Ten LUIS ALVES PEREIRA
- S Ten MARCOS ANTÔNIO BATISTA CANTO
- S Ten PROCÓPIO CAETANO FILHO
- S Ten RICARDO LUIZ PAIVA AFONSO
- S Ten RÔMULO NASCIMENTO SENNA
- S Ten SILVIO ANTONIO ARAGÃO RODRIGUES
- S Ten TARCIZIO DOS SANTOS
- S Ten VITORINO PEREIRA DA SILVA
- S Ten WELITON LEMES REZENDE

- 1º Sgt ADILSON MAGALHÃES NASCIMENTO JUNIOR
- 1º Sgt AGNALDO RIBEIRO DOS SANTOS
- 1º Sgt ALBERI DE SOUZA LOPES
- 1º Sgt ALEXANDRE DE SÁ CARVALHO
- 1º Sgt ALEXLEY WYNDERSON MENDES DE ALMEIDA
- 1º Sgt ALMIR OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
- 1º Sgt ANTÔNIO CLEBER FERREIRA DA SILVA
- 1º Sgt BRUNO ESTEVÃO PESSOA
- 1º Sgt CELSO RODRIGUES GOES
- 1º Sgt ELEANDRO RAUG
- 1º Sgt EVANDO DAMIAN CRISTOFARI
- 1º Sgt FRANCISCO MANOEL DE MATOS
- 1º Sgt GELSON ADRIANO LANGNER RIBEIRO
- 1º Sgt IVAN PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR
- 1º Sgt JERRI RAMOS DA SILVA
- 1º Sgt JOÃO CARLOS DOS SANTOS MARQUES
- 1º Sgt JOSÉ ARIMATEA HIGINO
- 1º Sgt JOSÉ ROSENILSON SILVA DE SOUZA
- 1º Sgt MARCELO DA SILVA CAETANO
- 1º Sgt MARCELO VIEIRA RIBEIRO
- 1º Sgt MARCOS BELO DA SILVA
- 1º Sgt MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA NETO
- 1º Sgt PEDRO PAULO SILVA
- 1º Sgt RAIMUNDO ARAÚJO DE SOUSA NETO
- 1º Sgt RENATO ROSA MORAIS
- 1º Sgt RICARDO SOUSA DA COSTA
- 1º Sgt RINALDO PEDRO DOS SANTOS
- 1º Sgt ROBERTO JOSÉ MACHADO
- 1º Sgt ROGÉRIO FRANCISCO DE ASSIS
- 1º Sgt VANDERLEI ROMANOSKI
- 1º Sgt WOLMER LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS
- 2º Sgt ADRIANO DIAS DE MORAIS
- 2º Sgt ALBERTO NUNES DA SILVA
- 2º Sgt ALCEMAR JOSÉ SALIN
- 2º Sgt ALEXANDRE ASSIS FERREIRA
- 2º Sgt ALEXANDRE FELICIANO DE ALMEIDA
- 2º Sgt AMAURI AUGUSTO DE OLIVEIRA
- 2º Sgt ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS
- 2º Sgt CARLOS AUGUSTO SILVA DE CARVALHO
- 2º Sgt CÉSAR MIGUEL BRUM
- 2º Sgt CÍCERO ERNANDO ALEIXO FEITOSA
- 2º Sgt CLAUDIONÍCIO MARQUES DA SILVA
- 2º Sgt DANIEL MASSENA
- 2º Sgt DANIEL RAU DA COSTA
- 2º Sgt DYCKSON CUNHA LUCAS
- 2º Sgt EDISON RORATO
- 2º Sgt ELCIO DE JESUS GONÇALVES
- 2º Sgt ERIBERTO TEIXEIRA DA SILVA
- 2º Sgt FLAVIO JORGE ALVES BEZERRA
- 2º Sgt FLÁVIO LUIS DE SOUZA NASCIMENTO
- 2º Sgt FRANCISCO SEGUNDO DE ARAÚJO NÓBREGA
- 2º Sgt GELVANE MARCELINO DA SILVA

- 2º Sgt GERALDO DE SOUZA FONSECA
- 2º Sgt GILSON TORRES DE ARAÚJO
- 2º Sgt HILTON CESAR LINS DA SILVA
- 2º Sgt INALDO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR
- 2º Sgt ISRAEL FERREIRA BARBOSA
- 2º Sgt JACKSON CÂMARA DE SOUZA
- 2º Sgt JAILSON FERREIRA DOS SANTOS
- 2º Sgt JAILSON FRANCO ALVES
- 2º Sgt JOÃO LUIZ BATISTA
- 2º Sgt JOSÉ APARECIDO FORTES GAMBARRA
- 2º Sgt JOSIMAR TORRE GONZAGA
- 2º Sgt JURENIL PENTEADO VIEIRA
- 2º Sgt MARCELO LUIS DA SILVA
- 2º Sgt MÁRCIO GUILHERME DA SILVA ALBUQUERQUE
- 2º Sgt MARLON DE SÁ TEXEIRA
- 2º Sgt MAVIEL SERGIO DA SILVA
- 2º Sgt MOISÉS DE QUEIROZ PEREIRA
- 2º Sgt MURILO BEZERRA DA SILVA
- 2º Sgt NILTON CARLOS MENDES ALVES
- 2º Sgt PAULINO FERREIRA SOARES DA SILVA
- 2º Sgt PAULO ROBERTO NOGUEIRA
- 2º Sgt PETER CABRERA GARIBALDI
- 2º Sgt RAOMILTON ALVES PEREIRA
- 2º Sgt REGINALDO DE BRITO PASSOS
- 2º Sgt REINALDO VIERA LUNA
- 2º Sgt RICARDO DE CARVALHO DIAS
- 2º Sgt RODOLPHO TENÓRIO WANDERLEY
- 2º Sgt RODRIGO FERNANDES DA SILVA
- 2º Sgt ROINU DE BASTOS BRUM
- 2º Sgt ROMILDO PEREIRA DA SILVA
- 2º Sgt SALATIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
- 2º Sgt SÉRGIO LUIZ DE FRANÇA
- 2º Sgt SÉRGIO RICARDO DUARTE GOMES
- 2º Sgt TAIRON TITO MEDEIROS FERRAZ
- 2º Sgt TIAGO DE OLIVEIRA MACHADO
- 2º Sgt VINÍCIUS CARDOSO DA COSTA
- 2º Sgt WALDER SÓSTENES DOS SANTOS
- 2º Sgt WANDINEY CAVALCANTI OLIVEIRA
- 3º Sgt ADEMIR ALOISIO SEIMETZ
- 3º Sgt ADRIEL SÉRGIO DA SILVA
- 3º Sgt AGNALDO HENRIQUE RAMOS
- 3º Sgt ALESSANDRO RIBEIRO DE SOUSA
- 3º Sgt ALEXANDRE BRONZONI DISCONZI
- 3º Sgt ANDRÉ BEZERRA DA SILVA
- 3º Sgt ANTONIO DA SILVA LIMA
- 3º Sgt ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA NETO
- 3º Sgt ARNALDO ROCHA DA SILVA
- 3º Sgt ARTUR EMICESA ALVES DA SILVA
- 3º Sgt BRUNO DE SOUSA DUARTE
- 3º Sgt CARLOS HENRIQUE SANTOS FERREIRA
- 3º Sgt CARLOS ROBERTO GUERRA FONSECA
- 3º Sgt CLAUDIO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR

- 3º Sgt CLEITON PINHEIRO DA SILVA
- 3º Sgt CLESIO ROMULO PEREIRA
- 3º Sgt CLEYTON FERNANDES SILVA
- 3º Sgt COSME BEZERRA DE SOUZA
- 3º Sgt CRISTIANO DA SILVA CARVALHO BARBALHO
- 3º Sgt CRISTIANO FRANÇA FERREIRA
- 3º Sgt DARCY ALVES FERREIRA
- 3º Sgt DAVIDSON SANTOS DE MELO
- 3º Sgt DEMÉTRIUS SANTOS LOURENÇO
- 3º Sgt DIEGO AUGUSTO DE OLIVEIRA MELO
- 3º Sgt DIEGO ROSA DE SOUZA
- 3º Sgt DIOGO QUINTELA DA SILVA MARTINS
- 3º Sgt DOUGLAS SILVA FERREIRA
- 3º Sgt EDMILSON FERNANDO OLIVEIRA DE ASSIS
- 3º Sgt EDNALDO RODRIGUES CHAVES JUNIOR
- 3º Sgt EDUARDO AUGUSTO SILVA
- 3º Sgt ELIAS ANDRADE
- 3º Sgt ELMO RICARDO SANTOS
- 3º Sgt ELOI ANDRADE
- 3º Sgt ELTON TIAGO DOS SANTOS
- 3º Sgt ERICK LEONARDO NUNES DA SILVA
- 3º Sgt ERISON CHARLON DE LIMA
- 3º Sgt ERIVALDO DA SILVA LIMA
- 3º Sgt ERIVALDO LUIZ DE SENA
- 3º Sgt EVERTON LINDEMAIER GASPAR
- 3º Sgt FELIPE HUPPES
- 3º Sgt FERNANDO JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR
- 3º Sgt FILIPE DE ARAÚJO RIBEIRO
- 3º Sgt FLÁVIO CARDOSO DE BRITO
- 3º Sgt FLÁVIO SILVA DE MEDEIROS
- 3º Sgt FRANCISCO FÉLIX DOS SANTOS NETO
- 3º Sgt FRANCISCO FRANÇA FERREIRA FILHO
- 3º Sgt FRANCISCO NELSON ARAUJO FEITOSA
- 3º Sgt FRANKLIN ROOSEVELT BEZERRA DA SILVA
- 3º Sgt GEORGE BRUNO DOS SANTOS BOMFIM
- 3º Sgt GEOVANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
- 3º Sgt GILSON GONÇALVES TEIXEIRA
- 3º Sgt GILSON MARIANO DOS ANJOS FELIPPE
- 3º Sgt GRACI JUNIO SOUSA
- 3º Sgt GUILERME RAIMUNDO DE OLIVEIRA
- 3º Sgt GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA SOUZA
- 3º Sgt HEBER BRASIL DA SILVA
- 3º Sgt HUGO CAMPOS DOS SANTOS
- 3º Sgt HUMBERTO LEVI DA COSTA LIMA
- 3º Sgt HUMBERTO MARINHO DA COSTA V DE MELO
- 3º Sgt IDELMAR NASCIMENTO DE ASSIS
- 3º Sgt INÁCIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO
- 3º Sgt ISMAEL NASCIMENTO DA SILVA
- 3º Sgt ISMAR NUNES GOMES
- 3º Sgt ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA
- 3º Sgt IVAN RODRIGUES TEIXEIRA
- 3º Sgt JACKIVAN JEOVÁ GUERRA DE ARAGÃO

- 3º Sgt JAILTON SIMPLICIO DA SILVA
- 3º Sgt JAIR JOSÉ DA SILVA
- 3º Sgt JANILSON ANSELMO DA SILVA
- 3º Sgt JEIZON FELIPE LIMA MORAES
- 3º Sgt JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA
- 3º Sgt JOÃO RÉGIS FERREIRA GIRÃO
- 3º Sgt JOÃO SOUZA DOS SANTOS
- 3º Sgt JOELCIO GOMES DOS SANTOS
- 3º Sgt JOSÉ FERNANDO AGUIAR
- 3º Sgt JOSE MARCELO ALVES BRASILEIRO
- 3º Sgt JOSÉ MÁRCIO MACIEL FORTUNATO
- 3º Sgt JOSÉ NELSON CLEMENTE MORAIS
- 3º Sgt JOSÉ RICARDO ALVES DOS SANTOS
- 3º Sgt JOSIAS MARIANO DE ANDRADE
- 3º Sgt JOSIVAL DE SANTANA LOBO
- 3º Sgt JULIANO DOVADONI
- 3º Sgt JULIO CEZAR BEZERRA DA SILVA
- 3º Sgt LEOMILSON DA SILVA BRANDÃO
- 3º Sgt LUCIANO ALVES BEZERRA
- 3º Sgt LUIZ EDUARDO SOUZA DAMASCENO
- 3º Sgt MÁRCIO ALEXANDRE PELÁGIO DA ILVA
- 3º Sgt MÁRCIO FERNANDES DA SILVA
- 3º Sgt MÁRCIO ROBERTO DA COSTA SILVA
- 3º Sgt MARCOS CÉZAR MATOS PEREIRA
- 3º Sgt MARCOS DA SILVA MELO
- 3º Sgt MARIO SERGIO NÓBREGA CAVALCANTE
- 3º Sgt MÉRCIO ANTONIO DA SILVA
- 3º Sgt MIGUEL LOURENÇO DOS SANTOS FILHO
- 3º Sgt MOISÉS DA SILVA GOMES PENA
- 3º Sgt NEILSON PEDRO ESPINDOLA
- 3º Sgt NILSON PEREIRA ALVES
- 3º Sgt PAULO CÉSAR ANANIAS DOS SANTOS
- 3º Sgt PAULO RENATO DOS SANTOS DE SANTANA
- 3º Sgt PEDRO ANTÔNIO DA SILVA
- 3º Sgt RAFAEL MURILO DE SOUZA AMARAL
- 3º Sgt RAIMUNDO HENRIQUE DE LUCENA
- 3º Sgt RICARDO PESSOA GOMES
- 3º Sgt RICARDO ROBERTO DE ALMEIDA
- 3º Sgt RICARDO WAGNER PEIXOTO CANAFISTULA
- 3º Sgt ROBERTO FARIAS MARQUES
- 3º Sgt RODRIGO SOARES KESSNER
- 3º Sgt RONALDO ALVES CARNEIRO
- 3º Sgt RONALDO JOSÉ DOS SANTOS
- 3º Sgt SEVERINO DO RAMOS BATISTA
- 3º Sgt TEÓGENES FLÁVIO BISPO DA SILVA
- 3º Sgt THIAGO DE SOUZA TEIXEIRA
- 3º Sgt THIAGO FORTES DA SILVA
- 3º Sgt THIAGO FRANCO VENTURINI
- 3º Sgt THIAGO GOMES DE GOMES
- 3º Sgt TIAGO SOUZA MARTINS
- 3º Sgt UILIAM GUIMARÃES
- 3º Sgt UILSON RODRIGO MUNHÓS BRINHOL

- 3º Sgt VALBERT DA SILVA SANTOS
- 3º Sgt VALDEMIR LIMA DE OLIVEIRA
- 3º Sgt VALDIR PAULO DA SILVA JÚNIOR
- 3º Sgt VILSON ALVES
- 3º Sgt VINÍCIUS EMILIANO DOS SANTOS
- 3º Sgt WASHIGTON DE QUEIROZ NEVES
- 3º Sgt WELLINGTON DE LIMA APOLINARIO
- 3º Sgt WHEDNEY JONATHAN ALVES DA ROCHA
- 3º Sgt WILLIAN FRANCISCO GUALBERTO
- Cb ACÁCIO PEREIRA DA SILVA
- Cb ADAUTO DOS SANTOS MARQUES
- Cb ADEMÁRIO NEVES DOS SANTOS
- Cb ADENILSON MONTEIRO DA SILVA
- Cb ADENOR APRÍGIO SANTOS
- Cb ADMILSON JUNIO DOS SANTOS DUARTE
- Cb ADRIANO DA CONCEIÇÃO SOUZA
- Cb ALAN KENNETH CAPITULINO DE BARROS
- Cb ALEX BRUNO TELECIO TEODORO
- Cb ALEX FABIANO DE OLIVEIRA SOUZA
- Cb ALEXANDRE SOUZA DA SILVA
- Cb ALISSON MARCELO BRANDÃO DA SILVA
- Cb ALISSON MEDEIROS DOS SANTOS
- Cb ANDERSON JOSE BEZERRA DOS SANTOS
- Cb ANDERSON LUIS DA SILVA VIANA
- Cb ANDERSON MATIAS GUEDES
- Cb ANTELINO JUVINO DE LUNA
- Cb ANTONIO AUGUSTO DA SILVA CANDIDO
- Cb ANTONIO CARLOS RUFINO GUERRA
- Cb BRUNO DE OLIVEIRA DANTAS
- Cb BRUNO FERREIRA DE SANTANA
- Cb BRUNO LAMEIRA DE SOUZA
- Cb CARLEANDRO DE ALMEIDA SILVA
- Cb CARLOS FERNANDO DA SILVA JÚNIOR
- Cb CARLOS HENRIQUE MATOS DA SILVA
- Cb CID BETANO NASCIMENTO DA SILVA
- Cb CLEITON BARBOSA DA SILVA
- Cb DAMIAO DA SILVA MORAIS
- Cb DANILO LIRA BARRETO
- Cb DAVIDEDSON CORDEIRO COSTA MOURA
- Cb DIEGO DA SILVA SANTOS
- Cb DIEGO SANTOS LIMA
- Cb DIEGO WILLAMS SILVA DOS SANTOS
- Cb DIMAS AUGUSTO RIBEIRO GOMES
- Cb DIONATAS UERLEI DUARTE SANTOS DA MOTA
- Cb DJAIR JOSÉ NASCIMENTO DOS SANTOS
- Cb DOUGLAS DE SOUSA SANTOS
- Cb EDINALDO BARBOSA DE SOUZA
- Cb EDUARDO DA SILVA SARINHO
- Cb EDVALDO DE SOUZA SILVA JUNIOR
- Cb EDVALDO LUCIANO BRITO SILVA
- Cb EMERSON BEZERRA IZIDORIO
- Cb EMERSON CRISTIANO DE ALBUQUERQUE

- Cb EMERSON JÚLIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
- Cb EMIDIO JOAQUIM DE SANTANA NETO
- Cb EMMANUEL PEREIRA DE SIQUEIRA LEITE
- Cb ERALDO JOSÉ DA SILVA SOBRINHO
- Cb ERALDO NUNES CUMARU
- Cb ERICK TOMAZ GUIMARÃES
- Cb ERIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
- Cb EVERTON MARQUES NEPONUCENO
- Cb FABRÍCIO DE SOUSA DULTRA
- Cb FELIPE GOMES DOS SANTOS
- Cb FERNANDO JOSÉ DA SILVA
- Cb FLÁVIO FERREIRA DA SILVA
- Cb FLAVIO FRANCISCO DE SOUZA
- Cb FLORISVALDO GOMES RÉGIS
- Cb FRANCISCO DINAELDES TAVARES DA SILVA
- Cb GABRIEL BATISTA DE FREITAS
- Cb GENISSON DO NASCIMENTO DOS ANJOS
- Cb GERMANO DA PURIFICAÇÃO ASSIS JÚNIOR
- Cb GILBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA
- Cb GILSON VALENÇA DE MELO FILHO
- Cb GIUSEPE RAMON ALVES DOS SANTOS
- Cb GUSTAVO DE ARAÚJO BARBOZA
- Cb HÉLIO JOSÉ DA SILVA
- Cb HUDSON SEVERIANO DO NASCIMENTO
- Cb IVAN CARVALHO LEITE
- Cb IVANILSON MARIANO DA PAZ
- Cb JACKSON DAVID DA SILVA SOARES
- Cb JAEDSON HUMBERTO VIEIRA DA SILVA JUNIOR
- Cb JAIR DE ALMEIDA SILVA
- Cb JAIR OLIVEIRA GOMES
- Cb JANILLO PEREIRA VIANA
- Cb JARBAS DE SOUZA BRITO
- Cb JEFERSON REGIS LOURENÇO DE SOUTO
- Cb JEFFERSON DE MENDONÇA SILVA
- Cb JEOVÁ FRANCISCO DA SILVA
- Cb JESUS JOSÉ NUNES
- Cb JOÃO GOMES DA SILVA FILHO
- Cb JOÁS JOSÉ DA SILVA
- Cb JOEL BELO NASCIMENTO
- Cb JOILSON LOURENÇO MOREIRA
- Cb JONAS VIEIRA GOMES NETO
- Cb JONATAS DA SILVA VAZ
- Cb JOSÉ ADRIANO DA SILVA
- Cb JOSÉ ARNALDO DE ARAÚJO JÚNIOR
- Cb JOSE DO SANTO DE LIMA
- Cb JOSÉ EDVAN FERREIRA DOS SANTOS
- Cb JOSÉ FELÍCIO GOMES JÚNIOR
- Cb JOSÉ LEANDRO DA SILVA
- Cb JOSÉ ROBERTO MENDES DA SILVA
- Cb JOSENILDO DOS SANTOS SILVA
- Cb JOSIMAR FELIX DA CUNHA
- Cb JOSUEL CÍCERO DE MELO

- Cb JUCELINO MENDES BARBOSA
- Cb JURANDIR DE MELO PESSOA
- Cb KLEYSON FERNANDES DE MELO
- Cb LEANDRO DE BRITO BARBOSA
- Cb LEANDRO GONÇALVES DE ARAUJO
- Cb LEIXONE ALVES MIRANDA
- Cb LEONARDO ABRÃO NOGUEIRA
- Cb LEONEL DE LIMA PEDROZA
- Cb LINDOMAR NUNES DA SILVA
- Cb LUCAS CAETANO DA SILVA
- Cb LUCAS FELIPE MARTINS PAIVA
- Cb LUCIO CARLOS DA ROCHA CHIAPPETTA
- Cb LUIS CARLOS MENDES
- Cb LUIS FELIPE SANTOS DA SILVA
- Cb MANOEL RODRIGO BARBOSA DA SILVA
- Cb MARCELO DE BARROS PONTES
- Cb MARCIO MARQUES DE SANTANA
- Cb MARCOS ALBERT RIBEIRO
- Cb MARCOS CESAR FERREIRA DOS SANTOS
- Cb MARCOS JULIANO DOMINGOS BARBOSA
- Cb MARCOS VINÍCIUS CARVALHO LOBÃO
- Cb MARCUS VINICIUS DE ARAUJO CARNEIRO
- Cb MARTORELLI JOSE DA SILVA
- Cb MAURYSTHANY BEZERRA TEIXEIRA LEITE
- Cb MAYRON JOHN DE MELO RODRIGUES
- Cb NIVALDO DE JESUS SANTOS
- Cb PAULO RICARDO SANTOS SOUTO
- Cb RAFAEL ADELINO DA SILVA
- Cb RAFAEL CABRAL DE ARAÚJO
- Cb RAFAEL SANTANA TAVARES
- Cb RANIERY CRISLY DA SILVA CONCEIÇÃO
- Cb RAPHAEL DE PAULA MAGALHÃES
- Cb REINALDO COSME DOS SANTOS
- Cb REINALDO FERREIRA DE JESUS
- Cb RICARDO JOSÉ GOMES DA SILVA
- Cb RICHELLE REGINALDO SILVA DE LIMA
- Cb RIGONATO HONORATO DA SILVA
- Cb RODRIGO BARBOSA DA SILVA
- Cb RODRIGO FARIAS SILVA
- Cb ROGÉRIO EWERSON CAVALCANTE DE MOURA
- Cb ROGERS DE SÁ SOUZA
- Cb ROMÁRIO NÓBREGA DE OLIVEIRA
- Cb SANTIAGO BISPO DEOLIVEIRA
- Cb SIDMAR DE JESUS COPQUE
- Cb THIAGO CÉSAR GOMES DA SILVA
- Cb THIAGO DA SILVA GOMES
- Cb THIAGO FELIPE FRANCISCO MARQUES
- Cb THIAGO FERNANDES COSME
- Cb THIAGO JONH NAPOLEÃO DOS SANTOS
- Cb TIAGO RAFAEL COSTA DA SILVA
- Cb TIAGO TOLEDO SIQUEIRA DE BARROS
- Cb UÍLIO MEDEIROS DA SILVA

- Cb VALMIR CARLOS DA SILVA
- Cb VALTER PEDRO TERTULIANO DA SILVA
- Cb WASHINGTON LUIZ COUTO DOS SANTOS
- Cb WELLINGTON SMITHS LIRA DE OLIVEIRA
- Cb WILSON SILVA DO CARMO
- Cb WASHINGTON RENON MARQUES FREITAS
- Cb ZACARIAS ROBERTO DE SOUZA TEIXEIRA
- Sd ADAILSON FACUNDES DE SOUZA MORENO
- Sd ADAURI AZEVEDO DA COSTA FILHO
- Sd ADERBÂNIO IRMAR BATISTA NUNES
- Sd ADERLÂNIO SANTOS SILVA
- Sd ADRIANO JAKSON DE SANTANA FERREIRA
- Sd ADRIANO MARQUES DA SILVA
- Sd ADRIANO OLIVEIRA SOUZA
- Sd ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
- Sd ADRIANO RODRIGUES GADELHA
- Sd AGNALDO JOAO DE SANTANA JUNIOR
- Sd AILTON PINHEIRO DA SILVA
- Sd AILTON SILVA DAS MERCÊS JUNIOR
- Sd AIRTON VERÍSSIMO DE SOBRAL JÚNIOR
- Sd ALAX CAVALCANTI DA SILVA
- Sd ALDISLEY BEZERRA DE LIMA
- Sd ALEXSANDRE ALLAN DE SOUZA COSTA
- Sd ALEX DE PAULO CABRAL
- Sd ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
- Sd ALEXANDRE INÁCIO DE OLIVEIRA
- Sd ALEXANDRE SALGUE DE MENDONÇA
- Sd ALEXSANDRO ALVES CORDEIRO
- Sd ALISSON PEREIRA MONTES
- Sd ALLYSSON BARBOSA DE GOUVEIA
- Sd ALOÍSIO MARTINS DA SILVA FILHO
- Sd ALOÍSIO VIANA DOS SANTOS JÚNIOR
- Sd ALYSSON RAFAEL SILVA SANTOS
- Sd ANDERSON BRUNO CAVALCANTI DE BARROS
- Sd ANDERSON CRISTEN PEREIRA RIBEIRO
- Sd ANDERSON DA COSTA SILVA
- Sd ANDERSON DAVID DA SILVA SANTOS
- Sd ANDERSON NUNES DE MELO
- Sd ANDERSON ROBERTO PAZ DE ANDRADE LIMA
- Sd ANDERSON RODRIGUES OLIVEIRA
- Sd ANDRÉ AUGUSTO SANTANA DA SILVA
- Sd ANDRÉ FELIPE BARBOSA PIMENTEL
- Sd ANDRÉ JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA
- Sd ANDRÉ VIEIRA DOS SANTOS
- Sd ANTIOGIO JOSÉ DE SOUSA
- Sd ANTONIO ARMANDO DA SILVA NETO
- Sd ANTONIO BENEDITO DE FREITAS FILHO
- Sd ANTÔNIO CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA ZACARIAS DA SILVA
- Sd ANTÔNIO DE PÁDUA DA SILVA
- Sd ANTONIO ROBERTO SOUZA SANTOS
- Sd ÁTILA RODRIGO DE FREITAS ALVES
- Sd AUGUSTO CÉSAR LOPES DE MEDEIROS

- Sd AURECY DE OLIVEIRA CADENA
- Sd BRENO BARBOSA DA SILVA
- Sd BRUNO DOMINGOS ANICETO DA SILVA
- Sd BRUNO PEREIRA BULHOSA
- Sd CAIO DA SILVA TEIXEIRA
- Sd CARLOS EDUARDO RODRIGUES BISPO
- Sd CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA GRAÇA
- Sd CARLOS LUIZ GUIMARÃES JÚNIOR
- Sd CARLOS MAGNO BARRETO DE ALMEIDA
- Sd CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS
- Sd CÉSAR AQUINO DE OLIVEIRA
- Sd CHARLLES LIBERATO DA SILVA
- Sd CICERO DE SOUZA FERREIRA
- Sd CLAUDINEI FRANCISCO DE OLIVEIRA
- Sd CLÁUDIO DE SANTANA GOMES
- Sd CLAYTON RODRIGUES DA SILVA
- Sd CLEBER RIBEIRO DOS SANTOS
- Sd CLÉCIO WANDERLY ALVES DA SILVA
- Sd CLEITON DE FRANÇA DA SILVA
- Sd CLEYB OLEGÁRIO DA SILVA
- Sd CRISTIANO ALEX DE SANTANA
- Sd CRISTIANO CAVALCANTI DA SILVA
- Sd DANIEL ALVES DA SILVA
- Sd DANIEL MACHADO NERI
- Sd DANILO DOS SANTOS BARBOSA
- Sd DANILO FRANÇA DIAS
- Sd DANILO LIMA SANTOS
- Sd DANILO SANTOS REBOUÇAS
- Sd DAYVISON BANDEIRA SILVA
- Sd DEIVID DIAS COSTA
- Sd DIEGO ANTONIO LOURENÇO DE LIMA
- Sd DIEGO JHON GUIMARÃES DOS SANTOS
- Sd DIEGO PEREIRA MIGUEL
- Sd DOUGLAS ROBERTO PEREIRA DA SILVA
- Sd EDEMBERGUIMAN ALVES CUNHA
- Sd EDIVALDO JOSÉ DE SOUZA
- Sd EDSON AMARAL DE OLIVEIRA
- Sd EDSON CARLOS DE QUEIROZ LOURENÇO
- Sd EDSON MORENO DA SILVA
- Sd EDUARDO DE SANTANA GUERRA
- Sd ELDRINN VICTOR DUARTE DA COSTA
- Sd ELIEL CARLOS DAS VIRGENS ALMEIDA
- Sd ELIONILDO JOSÉ PONCIANO
- Sd ELMAR DE MENEZES NASCIMENTO SANTOS
- Sd ELTHON RAMOS DE ASSIS
- Sd EMÍDIO DA CONCEIÇÃO SILVA
- Sd ÉMERSON AIRES DE CASTRO JUNIOR
- Sd ERICSON VIEIRA DE SA
- Sd ERIVAN VALDOMIRO DE BARROS
- Sd ERLLAN PAULO DE SOUZA SILVA
- Sd EUCLEDSON LUAN SANTOS PEREIRA DE LIMA
- Sd EVERSON DE MELO LIMA

- Sd EVERTON JONES DE BARROS QUEIROZ
- Sd EWERTON RAMOS PINTO LEÃO
- Sd EZEQUIEL ASSIS DA SILVA
- Sd FÁBIO DE JESUS ANJOS
- Sd FÁBIO PEREIRA DOS SANTOS
- Sd FÁBIO VARELA
- Sd FAGNER DE PAIXÃO SANTOS
- Sd FELIPE DA CRUZ SANTOS
- Sd FELIPE EDUARDO DA SILVA
- Sd FERNANDO ALFREDO SOUZA COSTA
- Sd FERNANDO ANTONIO DANTAS FILHO
- Sd FERNANDO CONCEIÇÃO DA SILVA
- Sd FILIPE BRAGA DA SILVA
- Sd FILIPE SERRANO SANTANA
- Sd FILLIPE JOSÉ DAHER DA SILVA
- Sd FLAVIO JOSÉ DA SILVA
- Sd FRANCINALDO COSTA SILVA
- Sd FRANCINALDO DO BONFIM SOUSA
- Sd FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA FILHO
- Sd FRANCISCO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
- Sd FRANCISCO RIBEIRO CHAVES
- Sd GENILDO SERAFIM DE SOUZA
- Sd GENILSON DE ALMEIDA SANTOS
- Sd GENIVALDO DA SILVA RIOS
- Sd GEOVANE ABRUM DE SOUSA
- Sd GEOVANI DE JESUS FRANCO
- Sd GETULIO BEZERRA DE MACEDO NETO
- Sd GIDELSON JOSE DOS SANTOS
- Sd GILBERTE NOGUEIRA BONFIM ALAN
- Sd GILBERTO ALVES JÚNIOR
- Sd GILDEILTON ROGÉRIO SILVA DOS SANTOS
- Sd GILENO MOREIRA SOUZA
- Sd GILMÁRIO BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR
- Sd GILVAN DE SOUZA AZEVEDO
- Sd GIRLLYAN DE LIMA RODRIGUES
- Sd GIVANILDO SANTOS DE SOUZA
- Sd GLAUCON OLIVEIRA DE LIRA SILVA
- Sd GLAUERCIO RILDO DE PAULA NETO
- Sd GUILHERME DIOGENES FERREIRA E SILVA
- Sd GUTEMBERGUE ALVES DE SANTANA JUNIOR
- Sd HERBERT SILLAS PEREIRA DA SILVA
- Sd HERIBER VIEIRA DOS SANTOS
- Sd HERIBERTO LUCENA BATISTA
- Sd HERMES LOPES DE MENEZES NETO
- Sd HIGO GUSTAVO MARTINS GOMES SANTOS
- Sd HUARNI DIAS
- Sd HUMBERTO MELO COSTA
- Sd IRANILDO FERREIRA DOS SANTOS
- Sd IRANILSON ALVES DE CARVALHO
- Sd IVANCLEI CIRINO AZEVEDO
- Sd IVANILDO BARBOSA FERREIRA DE ARAÚJO
- Sd IVANILDO LUIZ SANTOS DA SILVA

- Sd IVER SANTOS XAVIER
- Sd JADIELSON PEREIRA DA SILVA
- Sd JADSON GONÇALVES MACENA DE FREITAS
- Sd JANAILSON FERREIRA DA SILVA
- Sd JANAILSON GONZAGA MOURATO
- Sd JANDERSON OLIVEIRA DA SILVA
- Sd JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
- Sd JEFFERSON GOMES MOURA
- Sd JEFFERSON MELO DANTAS
- Sd JEFFERSON SANTOS BANDEIRA
- Sd JOAB FERNANDES DE OLIVEIRA
- Sd JOABSON RENATO MOREIRA DE SOUZA
- Sd JOÃO BATISTA GOMES DA SILVA FILHO
- Sd JOÃO FELIPE PAULINO DA SILVA
- Sd JOÃO GUILHERME ANGELO DA SILVA
- Sd JOÃO NEY BONIFÁCIO PEREIRA
- Sd JOHNNY WESLEY PESSOA
- Sd JONATAS ARAÚJO VELANES DA SILVA
- Sd JONES WAGNER DE LIMA LOBO
- Sd JORGE JOSÉ COELHO DE BARROS
- Sd JORIEDSON SEVERINO DA SILVA
- Sd JOSE ANTONIO FLORENTINO DA SILVA
- Sd JOSE DANILO DOS SANTOS
- Sd JOSÉ EDGERSON SILVA DOS SANTOS
- Sd JOSÉ EDNALDO RAMOS DE FARIAS
- Sd JOSÉ JANDERSON DE ALMEIDA SILVA
- Sd JOSÉ LEANDRO DOS SANTOS
- Sd JOSÉ LEONARDO DA SILVA
- Sd JOSÉ LUIZ OTÁVIO DA SILVA JUNIOR
- Sd JOSE MARLON MENDES FERREIRA
- Sd JOSÉ OKYCICLEITON DA SILVA
- Sd JOSÉ RAFAEL DE PAULA XAVIER
- Sd JOSÉ RICARDO DA SILVA
- Sd JOSÉ ROBERTO DE SANTANA
- Sd JOSÉ THIAGO BATISTA DA SILVA
- Sd JOSÉ WELLINGTON DO NASCIMENTO SANTOS
- Sd JOSEMAR BARBOSA COSTA
- Sd JOSERE WELLINGTON DE FARIAS
- Sd JOSIEL DE OLIVEIRA HONORATO
- Sd JUAREZ JOSE DA SILVA JUNIOR
- Sd JUCELINO FERREIRA GALVÃO
- Sd JUCÉLIO TOMAZ DOS SANTOS
- Sd JUTAY FRANCO FIGUEREDO
- Sd KÁCIO COSTA DA SILVA
- Sd KLEIBSON JOSÉ NASCIMENTO ARAUJO
- Sd KRISTOFFERSON TIAGO PEREIRA DA SILVA
- Sd LAÉCIO SILVA GOMES
- Sd LEANDRO DA SILVA RODRIGUES
- Sd LEANDRO HENRIQUE LIMA DE OLIVEIRA
- Sd LEANDRO MARIANO DE LIMA BEZERRA
- Sd LEANDRO RODRIGO ROSENDO
- Sd LEONARDO CAMPOS DA SILVA

- Sd LEONARDO GRIGORIO SILVA
- Sd LEONARDO RODRIGUES FERNANDES
- Sd LEONARDO VIRGILIO SOUZA DA SILVA
- Sd LUCIANO AQUINO NERI
- Sd LUCIVAL MOTA DOS SANTOS
- Sd LUCIVÂNIO BOSCO DA SILVA
- Sd LUIS ALBERTO DOS SANTOS MENDES
- Sd LUIS ALEXANDRE SANTOS SOARES
- Sd LUIZ CARLOS MACIEL DE SANTANA
- Sd LUIZ GUSTAVO LEMOS SILVA
- Sd LUIZ PAULO DA SILVA ALBUQUERQUE
- Sd LYEBERTON FILLIPE PEREIRA AGUIAR
- Sd MANOEL FRANCISCO DA SILVA NETO
- Sd MARCELO BRUNO OLIVEIRA DA SILVA
- Sd MARCELO COSTA OLIVEIRA
- Sd MARCELO FERREIRA OLIVEIRA
- Sd MARCELO PEREIRA
- Sd MARCÍLIO ARAÚJO DE SÁ
- Sd MARCONDI DA SILVA MELO
- Sd MARCOS LEAO DE MELO ATAIDE
- Sd MARCOS VINICIUS BARRETO DANTAS
- Sd MARINALDO NASCIMENTO DE JESUS
- Sd MARLON JOSÉ VALDEVINO PINHEIRO
- Sd MAXWELL DO BONFIM LIMA E SILVA ALBUQUERQUE
- Sd MAXWELL SANTOS DA SILVA
- Sd MAYKONN FONTES SILVA
- Sd MOISÉS SILVA DE OLIVEIRA
- Sd NATALINO MACHADO TAVARES
- Sd NAYRON MENDES DE SOUZA
- Sd NEDILSON SEVERINO DA SILVA
- Sd NELSON KLEYTON FERREIRA DA SILVA
- Sd NICOLAU ANSELMO SANTANA PASCOAL
- Sd NILTON CÉSAR MIGUEL DA SILVA
- Sd NOBERTO MENEZES DE LIMA
- Sd ORLANDO DE LIMA PEREIRA JÚNIOR
- Sd ORLEI DA SILVA SANTOS
- Sd PABLO DE MELO SCHONWETTER
- Sd PAULO ALBERTO BARBOSA DA SILVA
- Sd PAULO ALBERTO FELIX NOBRE
- Sd PAULO DA SILVA GALDINO
- Sd PAULO RICARDO DOS SANTOS SILVA
- Sd PEDRO CARNEIRO BATISTA
- Sd PEDRO HENRIQUE LEÔNCIO DA SILVA
- Sd PEDRO HENRIQUE MIRANDA DE ARAÚJO
- Sd PETRÔNIO GUILHERME DA SILVA
- Sd RAELYTON MOISÉS DA SILVA
- Sd RAFAEL BONIFÁCIO DE OLIVEIRA
- Sd RAFAEL FARIAS DA SILVA
- Sd RAFAEL GOMES BATISTA
- Sd RAFAEL ROSENDO LINS
- Sd RAUNY SANTIAGO DE SOUZA
- Sd REINALDO MOREIRA DOS SANTOS

- Sd RENATO LADEIRA SILVA RIBEIRO
- Sd RICARDO DA SILVA LIMA
- Sd RICARDO HENRIQUE MELO VIEIRA
- Sd RIVALDO MARINHO DE MELO
- Sd ROBSON BATISTA FERREIRA
- Sd ROBSON CATARINO GOMES RAMOS QUEIROZ
- Sd ROBSON JOSE DA SILVA BORBA
- Sd ROBSON WILSON DE OLIVEIRA
- Sd RODRIGO AIRES
- Sd RODRIGO RODRIGUES CAVALCANTI
- Sd ROMELITO DE OLIVEIRA FREITAS
- Sd RONALDO FERREIRA DA SILVA
- Sd RONILTON FERREIRA DOS SANTOS
- Sd RYVSON FELIPE SANTIAGO
- Sd SALATIEL MENDES DA SILVA
- Sd SAMUEL BARBOSA DA SILVA
- Sd SAULO LUCIANDSON DA SILVA
- Sd SEBASTIÃO DA SILVA RODRIGUES
- Sd SEVERINO GOMES DA SILVA
- Sd SIDNEI LIMA DA CONCEIÇÃO
- Sd SIDNEY BATISTA DA SILVA
- Sd SILVANEY SANTOS SILVA
- Sd SUELITON BEZERRA DE OLIVEIRA
- Sd TARCÍSIO HENRIQUE SOUSA DOS SANTOS
- Sd TARCYSIO NUNES DA SILVA
- Sd THIAGO BEZERRA LIMA
- Sd THIAGO ESTEVÃO DA SILVA
- Sd THIAGO GOMES DOS SANTOS
- Sd THIAGO HENRIQUE ARAUJO DA SILVA
- Sd TIAGO AUGUSTO DA SILVA
- Sd TIAGO DE SOUZA CELERGE
- Sd TIAGO DOS SANTOS TAVARES
- Sd TOMAZ JOSÉ DE QUEIROZ
- Sd UBIRANI VELOSO DOS SANTOS DE FRANÇA
- Sd VANDDERSON RODRIGUES SANTOS
- Sd VILMAR BARBOSA DOS SANTOS
- Sd WELLINGTON RAMON BARBOZA GOMES
- Sd WELLINGTON CORDEIRO DE BARROS
- Sd WENDELL SANTOS DE JESUS
- Sd WERLLYS HAULENNY BORGES DA CRUZ
- Sd WESLEY HOBBY DE OLIVEIRA CAMPOS
- Sd WESLEY SOUZA POSSIDÔNIO
- Sd WEUDES JOSÉ BEZERRA SILVA
- Sd WINDSON CLEYTON DOS SANTOS SOTERO
- T1 NIVALDO DA CRUZ SANTOS
- T1 PEDRO ADRIANO TORRES DOURADO

.....

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE FORÇA DE PAZ

DO COMANDO DO EXÉRCITO

- Ten Cel HAMILTON TEIXEIRA CAMILLO
- Maj CRISTIANO JOSE DANTAS DE MEDEIROS

- Maj EDUARDO LIMA PASSOS
- Maj LEANDRO SILVA DE MORAES RAMOS
- Maj PAULO HENRIQUE RODRIGUES
- Maj RODRIGO SOUZA LIMA
- Cap DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO
- Cap EDUARDO DE MENDONCA DORNELES
- Cap FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO
- Cap HIBERNON DE LIMA PESSOA
- Cap LUCIANO CARDOSO RODRIGUES
- 1º Ten ADELSON ANGELO DA SILVA
- 1º Ten ANTONIO GONCALVES JUNIOR
- 1º Ten GUSTAVO REOLON
- 1º Ten JOAO PAULO TEIXEIRA NETTO
- 1º Ten MARCUS CESAR ALVES RIBEIRO
- 1º Ten MARION GOMES DE MORAES FERNANDES
- 1º Ten THIAGO SARAIVA GUINGO
- 2º Ten JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA
- 2º Ten RAFAEL REZENDE DE SA
- S Ten ALTAIR DE MELO QUEIROZ
- S Ten ANTONIO JORGE DA SILVA
- S Ten BISMARCK DA SILVA ASSIS
- S Ten CARLOS VILELA ALVES
- S Ten DANIEL OLIVEIRA CARDOSO
- S Ten DENILSON DA MOTTA DE SOUZA
- S Ten EDEVALDO JOSE ARALDI
- S Ten EDIVO GOMES DA SILVA
- S Ten EDNALDO MIRANDA DE SOUZA
- S Ten FRANCISCO DE SOUSA PINTO
- S Ten GELSON NASCIMENTO MOREIRA
- S Ten JARBAS ALBERTO DIAS
- S Ten JORGE IZANEI WEBER NUNES
- S Ten JOSE DELGADO DOS SANTOS
- S Ten JOSE ROBERTO HERINGER COELHO
- S Ten LUIS NUNES ALMEIDA
- S Ten MARCELO DO NASCIMENTO
- S Ten PAULO HENRIQUE DE ARAUJO
- S Ten RENATO DE SOUZA IGLESIAS
- S Ten VALDECIR LUIZ GIAZZONI
- S Ten WALDIR RAMOS PENEDO FILHO
- S Ten WILAMES BARROS MIRANDA
- 1º Sgt ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA
- 1º Sgt ANDERSON RIBEIRO DE ALMEIDA
- 1º Sgt ANDRELINO TAVARES DA SILVA
- 1º Sgt CLAUDIO CESAR MARTI
- 1º Sgt GERALDO FELICIANO JUNIOR
- 1º Sgt JOACILDO PIMENTEL BATISTA
- 1º Sgt JOAO CARLOS DA SILVA
- 1º Sgt LUIZ EDUARDO DE QUEIROZ BREMENKAMP
- 1º Sgt MARCELO RODRIGUES
- 1º Sgt MARCO AURELIO SANTOS DA SILVA
- 1º Sgt MIZAEAL LABAT DAMASCENO
- 1º Sgt PAULO CESAR MARQUES DE SOUSA

- 1º Sgt RICARDO DA SILVA SANTOS
- 1º Sgt SERGIO TELES DUARTE
- 1º Sgt WALLAME RAMALHO DA COSTA
- 2º Sgt AGRIPINO MENDES DE LIMA NETO
- 2º Sgt ALISSON JOSE CIRINO
- 2º Sgt AURELIO COLARES MACIEL
- 2º Sgt DEYVI GEAILSON SIWIDNISKI
- 2º Sgt EDUARDO CHAVES ALFONSO
- 2º Sgt ELI SOUZA DA SILVA
- 2º Sgt ERIK ALVES CERQUEIRA
- 2º Sgt FLAVIO GISLON
- 2º Sgt JEFERSON FRANCISCO DA SILVA
- 2º Sgt LUCIANO PEREIRA DE CAMPOS
- 2º Sgt MARCOS PAULO RODRIGUES
- 2º Sgt MICHEL MARTINS RUSTICHELLI
- 2º Sgt PAULO CESAR DE LIMA RIBAS
- 2º Sgt RAMON DOS SANTOS FERREIRA
- 2º Sgt ROBSON FERNANDES DE OLIVEIRA
- 2º Sgt VANDERLEI DE LIMA BOTTCHER
- 3º Sgt ACACIO CLEMENTE DA SILVA
- 3º Sgt ADIR RIBAS DOS SANTOS
- 3º Sgt ALOISIO WALTRICK
- 3º Sgt ANDERSON COIMBRA SAMPAIO DORIA
- 3º Sgt ANDRE LUIZ GRIGORIO
- 3º Sgt ARILDO LUIS
- 3º Sgt ARNALDO FERNANDES
- 3º Sgt BRUNO SOARES DA SILVEIRA
- 3º Sgt CARLOS ALBERTO RIBEIRO VILELA
- 3º Sgt CARLOS BARBOSA DA SILVA JUNIOR
- 3º Sgt CARLOS DIONEI FLORES DE OLIVEIRA
- 3º Sgt CICERO DOS SANTOS
- 3º Sgt CLAUDIO CESAR SANTOS RIOS
- 3º Sgt CLEUDSON CIRILO DA SILVA
- 3º Sgt CLOVIS FRANCISCO DE OLIVEIRA
- 3º Sgt CREIDISON HENRIQUE FRANCO
- 3º Sgt EDMAR PINHEIRO
- 3º Sgt EDSON FERREIRA
- 3º Sgt EDSON LEODIL DE SIQUEIRA
- 3º Sgt ESPEDITO CAMPOS CECILIANO
- 3º Sgt EVALDO CARDOSO NOBREGA
- 3º Sgt FELIPE JULIAO DE OLIVEIRA
- 3º Sgt FELIPE PONTES TEIXEIRA
- 3º Sgt FRANCISCO CARLOS DOMINGUES
- 3º Sgt FRANK ROBSON NERES DOS SANTOS
- 3º Sgt GILBERTO MACEDO OLIVEIRA
- 3º Sgt GLORIA REGINA MORIN MARTINS
- 3º Sgt HERIBERTO ZANQUETA VARGAS
- 3º Sgt HUMBERTO GERALDO ALVES
- 3º Sgt HUMBERTO HENRIQUE DE PAIVA
- 3º Sgt IGOR DA SILVA FREITAS
- 3º Sgt IVAN LUIZ ROSA
- 3º Sgt JADIR PIRES DOS SANTOS

- 3º Sgt JOSE ARIELO
- 3º Sgt JOSE CARLOS DE PAULA COSTA
- 3º Sgt JOSE CARLOS DOS SANTOS
- 3º Sgt JOSE FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA
- 3º Sgt JOSE MARCELO DOS REIS RODRIGUES
- 3º Sgt JOSUE FERNANDES DA SILVA
- 3º Sgt JULIO SERGIO CESARIO
- 3º Sgt LAZIM FRANCISCO DE OLIVEIRA
- 3º Sgt LEONCIO MARCOS DE LIMA
- 3º Sgt LUCIO MARCOS ROSARIO DE SOUZA
- 3º Sgt LUIZ EDUARDO NOGUEIRA REBOUÇAS
- 3º Sgt MAGNO RODRIGUES DO NASCIMENTO
- 3º Sgt MANOEL JULIAO FRAZAO DE ALMEIDA
- 3º Sgt MARCELO MARCIANO DA SILVA
- 3º Sgt MARCELO RIBEIRO DA SILVA
- 3º Sgt MARCOS ROBERTO MULLER E SILVA
- 3º Sgt MAURO SANTANA XAVIER
- 3º Sgt MOZAIR BARBOZA CEZAR
- 3º Sgt NAILTON DOS PRAZERES LINS DE ALMEIDA
- 3º Sgt NELSON MARTINS DE OLIVEIRA
- 3º Sgt NISMAR LOPES DE OLIVEIRA
- 3º Sgt ONESIMO DE SOUZA LOPES
- 3º Sgt PAULO CEZAR DOS SANTOS FAGUNDES
- 3º Sgt PAULO ROBERTO NOGA
- 3º Sgt PAULO SERGIO RODRIGUES DOS SANTOS
- 3º Sgt PEDRO ELIAS REIS
- 3º Sgt RAIMUNDO GOMES DE AQUINO
- 3º Sgt RUBEMAR DOMINGOS PEREIRA
- 3º Sgt SANDRO HELENO LUCAS DOS PRAZERES
- 3º Sgt TADEU SUPPTITZ
- 3º Sgt VALFRIDO BARROS DA SILVA
- 3º Sgt VALTEIR DIVINO DA SILVA
- 3º Sgt VILSON LUIS VASCONCELLOS ROSA
- 3º Sgt WALTUIR MARTINS DE PASSOS
- 3º Sgt WEBER FERNANDO NASCIMENTO
- 3º Sgt WENDELL VERISSIMO DOS SANTOS
- Cb ACASSIO OLIVEIRA CORSO
- Cb ADRIANO DE OLIVEIRA
- Cb AELIO MARTINS DE MENEZ
- Cb ANDERSON KLEITON MUNIZ
- Cb ANDERSON ROBERTO DE ALMEIDA ROCHA
- Cb ANDRE DOS SANTOS
- Cb ANTONIO FELIX DA COSTA NETO
- Cb CHRISTIAN MUHL
- Cb CIL FARNEY CARDOSO ILIDIO
- Cb CLEITON ALVES DA SILVA
- Cb CLEVERSON AUGUSTO DE OLIVEIRA
- Cb DAIRON RAFAEL BORTOLI
- Cb DANIEL DA SILVA PINTO
- Cb DANIEL VALDIVINO DA SILVA
- Cb DEIVID ISMAEL RODRIGUES
- Cb DIEGO JESUS VARGAS

- Cb DIEGO LOUREIRO SALINI
- Cb DOUGLAS ANTONIO SCARIOTTI
- Cb DOUGLAS GEOVANI KOTELAK
- Cb EDER JOSE SOARES DE AMORIM
- Cb ERICK HENRIQUE IDELMINO SILVA
- Cb EVERTON OLIVEIRA PEREIRA
- Cb FABIANO SCHENERMANN
- Cb FABRICIO RODRIGUES CAMPOS
- Cb FRANCISCO ANTONIO DA ROCHA FEIJO
- Cb GEOVANE ADELINO SENABIO
- Cb GEOVANI SIMAO DE OLIVEIRA
- Cb IGOR ROBERTO DA SILVA DAMASCENO
- Cb JIVALDO CONCEICAO DA ANUNCIACAO
- Cb JOESIO JOAO DA SILVA
- Cb JORGE HAMILTON VARELA
- Cb JOSE THERCIO SILVA MACIEL
- Cb JUCELEI RIBEIRO FERREIRA
- Cb JUCELINO GUEDES DOS REIS JUNIOR
- Cb LEONARDO BRUNO BRANCO
- Cb LEYDISON APARECIDO TON DE CAMPOS
- Cb MAILSON NOGUEIRA PIRES
- Cb MARIO SERGIO MALAQUIAS
- Cb MAX FRANCISCO SILVA SANTOS
- Cb MAYRON FERNANDO DA SILVA CUNHA
- Cb MISCENO OLIMPIO ROSA NETO
- Cb MORIEL BARBOSA CESAR
- Cb ORLEAKSON SOUSA OLIVEIRA
- Cb PAULO SERGIO LAGO
- Cb RENATO VARGAS RIBEIRO
- Cb RODRIGO OLIVEIRA CAMPOS DOS ANJOS
- Cb THIAGO QUIREZA MONTES
- Cb THOMAS THIAGO DA SILVA
- Cb TIAGO DA SILVA MONTEIRO
- Cb TIBERIO GRACO MEDEIROS DE AZEVEDO
- Sd ADRIANO ANDRADE RITI
- Sd ALAN APARECIDO MARCAL GOMES
- Sd ALAN DALTAN KOVALSKI
- Sd ALDERLEI ORUE INFRAN
- Sd ALESSANDRO DOS SANTOS
- Sd ALEXANDRO DOS SANTOS SOUZA
- Sd ALISON BRITO DA SILVA
- Sd ANDRE MISAEL BARBOSA DE OLIVEIRA
- Sd ANTONIO CARLOS PEREIRA MELO
- Sd BRENO ALEXANDRE BARBOSA
- Sd CELSO SEBASTIAO DA COSTA JUNIOR
- Sd CLAUDEMIR SEIXAS
- Sd CLEYTON DE OLIVEIRA RODRIGUES
- Sd CRISTIANO CLEBERSON DE CASTRO VILAMAIOR
- Sd DANIEL DANTAS DA SILVA JUNIOR
- Sd DAVID PEREIRA PARIS
- Sd DIEGO DA SILVA MANOEL
- Sd DIEGO LOUREIRO FERNANDES

- Sd DIEGO RODRIGO PEREIRA BENITEZ
- Sd DIRLEY JOSE DE ANDRADE
- Sd EDIMAR ROCHA DIAS
- Sd FABIO ATOS ALVES DA COSTA
- Sd GEDEON NASCIMENTO CRUZ
- Sd HEDERSON WANDIR DAMACENO
- Sd IBRAIN MARCOS PEREIRA DA SILVA
- Sd JONATHAN DONAIRE SILVA
- Sd JONNATHAN BENEDITO DE SOUSA RIBEIRO
- Sd JOSE MARIO FOGAÇA DA CRUZ
- Sd JOSINALDO DE SOUZA SANTOS
- Sd JOSUE DE FARIA LEITE
- Sd JULIANO SIQUEIRA SANTOS
- Sd KAIRITON FERNANDO CINTRA
- Sd KAIRON ROBERTO DE JESUS
- Sd LESSANDRO RISSETO BASSO
- Sd LUIS FERNANDO CORREA
- Sd LUIZ FERNANDO OLIVA
- Sd MARCELO GALHARDI
- Sd MARCOS VICTOR MOREIRA QUEIROZ
- Sd NIVALDO MARTINS DE BARROS
- Sd PATRICIO DANTAS BENTO
- Sd PAULO HENRIQUE CAMPOS
- Sd RAFAEL CANHETE PEREIRA
- Sd RAFAEL MARIANO RODRIGUES
- Sd ROGERIO CECILIANO DA ROCHA
- Sd RUDINELY CORREA
- Sd RUDSON LEITE ROSSATTI
- Sd SAMUEL ENZINA GIL
- Sd SILVIO DE GOIS FILHO
- Sd TIEGO GOMES DA SILVA
- Sd UALISSE GOMES MACHADO
- Sd WALDENILSON PEREIRA CABRAL
- Sd WELLINGTON ADOLFO DA SILVA
- T1 FRANCISCO MARCIO VIEIRA DE SOUSA
- TM JOAO EVANGELISTA GOMES FILHO

Art. 2º Designar o Cel WILLIAM GEORGES FELIPPE ABRAHÃO para exercer a função de Comandante e o Cel EDUARDO RODRIGUES SCHNEIDER para exercer a função de Subcomandante do Batalhão de Infantaria Brasileiro 1 (BRABATT 1), a partir de 20 de janeiro de 2011.

Art. 3º Designar o Ten Cel HAMILTON TEIXEIRA CAMILLO para exercer a função de Comandante e o Maj LEANDRO SILVA DE MORAES RAMOS para exercer a função de Subcomandante da Companhia de Engenharia de Força de Paz no Haiti, a partir de 20 de janeiro de 2011.

Art. 4º Cumulativamente, o Cel WILLIAM GEORGES FELIPPE ABRAHÃO exercerá o Comando do Contingente Brasileiro para fins administrativos e disciplinares, sendo substituído, no seu impedimento, pelo Cel ALTAIR JOSÉ POLSIN, Comandante do Batalhão de Infantaria Brasileiro 2 (BRABATT 2), conforme previsto no Manual de Operações de Paz (MD 34-M-02), aprovado pela Portaria Normativa nº 481-EMD/MD, de 5 de abril de 2007.

Os militares designados nesta Portaria têm a sua remuneração fixada pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 1, nos termos da Tabela III da referida Lei.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 12, de 18 JAN 11 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.214, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010.

Designação para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2011, resolve

DESIGNAR

o Maj QEM JOSÉ EDUARDO DE FIGUEIREDO FREITAS, do DCT, para frequentar o Curso de Prospecção Tecnológica em Defesa (Atv V11/084), em **Manchester**, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, com duração aproximada de 6 (seis) meses e início previsto para a 1ª quinzena de junho de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.301, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

Redução de Jornada de Trabalho de Servidora Civil

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, publicada no DOU de 25 de agosto de 2001, e de acordo com o que põe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve

AUTORIZAR

a redução da jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta horas semanais para seis horas diárias e trinta horas semanais, com remuneração proporcional, a partir de 1º de fevereiro de 2011, da servidora ELOÍNA CECCON, matrícula SIAPE nº 1106497, ocupante do cargo de Auxiliar de Operacional de Serviços Diversos, Código NM-1006, Classe S, padrão II (NI), lotada no Colégio Militar de Curitiba.

PORTARIA Nº 1.302, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

Promoção de oficial **post mortem**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, e de acordo com os art. 4º, letra e), e 30, **caput** e letra c), da Lei nº 5821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoção dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas – LPOAFA), resolve

PROMOVER,

post mortem, ao posto de Tenente-Coronel Farmacêutico do Quadro do Serviço de Saúde, a contar de 9 de novembro de 2010, o falecido Maj Farm (017805372-4) IZAURI PAULO GUIMARÃES.

PORTARIA Nº 013, DE 10 DE JANEIRO DE 2011.

Designação para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2011, resolve

DESIGNAR

a Cap QCO SHIRLEY TEMER DA CUNHA e o Cap QCO GUSTAVO CASTRO ARAUJO, ambos do Gab Cmt Ex, para frequentar o VI Curso Especializado para funcionários de Estado sobre a utilização do Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos, do Instituto Interamericano de Direitos Humanos, em **San José**, República da Costa Rica, no período de 28 de fevereiro a 4 de março de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 017, DE 11 DE JANEIRO DE 2011.

Designação de praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Porto Alegre - RS) o 2º Sgt Art MARTER CLEITON FERNANDES BRITO.

PORTARIA Nº 020, DE 13 DE JANEIRO DE 2011.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF) o Ten Cel Farm HELDER DE FREITAS MOURA.

PORTARIA Nº 020-A, DE 14 DE JANEIRO DE 2011.

Designação de praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (São Paulo - SP) o 2º Sgt Cav SILVIO DE OLIVEIRA.

Em consequência, o referido militar deixa de prestar serviço no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (São Bernardo do Campo-SP).

PORTARIA Nº 021-A, DE 14 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0) o Cap Eng FRANCISCO HOSKEN DA CÁS.

PORTARIA Nº 026, DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

Concessão da Medalha do Pacificador

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador ao General-de-Brigada CARLOS OSCAR MEZZANO ESCANILLA da República do Chile.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 01-DGP, DE 12 DE JANEIRO DE 2011

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, com indenização à União Federal

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o inciso II do § 3º, do art. 142 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, o inciso II do art. 115, da alínea "b" do § 1º do art. 116 e o art. 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, o inciso III do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, a alínea "d" do inciso II, do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, e o art. 5º da Portaria nº 196-DGP, de 20 de setembro de 2010, resolve

DEMITIR,

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 9 de agosto de 2010, o Cap QMB (011480114-5) ANDRÉ LUIS DE AMORIM PRATA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 02-DGP, DE 12 DE JANEIRO DE 2011.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, com indenização à União Federal

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o inciso II do § 3º, do art. 142 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, o inciso II do art. 115, a alínea “b” do § 1º do art. 116 e o art. 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, o inciso III do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, a alínea “d” do inciso II, do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, e o art. 5º da Portaria nº 196-DGP, de 20 de setembro de 2010, resolve

DEMITIR,

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 18 de junho de 2010, o Cap QMB (011398414-0) FÁBIO MORAES MARTINS DA FONSECA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 03-DGP, DE 12 DE JANEIRO DE 2011.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, com indenização à União Federal

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o inciso II do § 3º, do art. 142 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, o inciso II do art. 115 e o art. 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, o inciso III do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, a alínea “d” do inciso II, do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, e o art. 5º da Portaria nº 196-DGP, de 20 de setembro de 2010, resolve

DEMITIR,

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 7 de agosto de 2009, a 1º Ten QCO (062390324-2) LARISSA PEIXOTO CÉSAR CALDAS, por ter sido nomeada e investida em cargo público permanente, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 006-SGEx, DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do S Ten MB (020364354-9) FRANCISCO CHAGAS DE SOUZA CAVALCANTE, de 2 fevereiro de 2000, constante da Portaria nº 083-DGP/DCA, de 21 de setembro de 2000, publicada no BE nº 39, de 29 de setembro de 2000, para 13 de março de 1999.

PORTARIA Nº 007-SGEx, DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Art	013148284-6	FREDERICO EMANUEL SOUSA NUNES	22 FEV 10	4º GAC
Cap Art	013148364-6	LUIZ EUGÊNIO CARDOSO RANGEL SERRA	22 FEV 10	4º GAC
Cap Inf	031847984-7	MARCO AURÉLIO GALL PIRES	23 FEV 09	47º BI
S Ten Inf	049773253-7	HERMES DA FONSECA JUNIOR	13 FEV 1997	BGP
2º Sgt Inf	043504244-5	ADRIANO ELIEL CRUZ DOS SANTOS	3 FEV 10	EASA
2º Sgt Inf	085867233-0	CARLOS MAGNO CAMARGO DA SILVA	28 JAN 09	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Eng	043539454-9	EDER OFEMESTER MOREIRA	7 MAR 09	CECMA
2º Sgt Art	043441604-6	EDMILSON SARAIVA MUNRÓ	25 JAN 06	Cia Cmdo 6ª DE
2º Sgt MB	021675514-0	JORGE SOARES MENDONÇA JUNIOR	3 FEV 10	2º B Log L
2º Sgt Art	043472854-9	VERGÍLIO LEAL MARIA NETO	27 DEZ 10	18º B Log
2º Sgt Mnt Com	013072284-6	ZÓZIMO LUTIANO NUNES DA CUNHA	28 JAN 09	14º B Log
3º Sgt Int	010018405-0	EDUARDO JOSÉ BARRETO DA SILVA	14 JAN 11	CPOR/R
3º Sgt Mus	118288243-9	JOSÉ SÍLVIO DE OLIVEIRA SANTOS	29 OUT 1999	28º BC
3º Sgt Inf	040042765-4	RONALDO DA SILVA LOPES	14 JAN 11	1º BG
3º Sgt Mus	018416733-6	SEBASTIÃO DA SILVA JUNIOR	30 OUT 02	2º B Fron
3º Sgt Art	043538014-2	THIAGO BARCELLOS BASTOS	14 JAN 11	6º GAC
3º Sgt Int	010018785-5	VALDIR DA CONCEIÇÃO LAURINDO	8 SET 10	C Fron Rio Negro/5º BIS

PORTARIA Nº 008-SGEx, DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Inf	014685963-2	NILTON CESAR DE ALMEIDA DÁRIO	12 FEV 09	56º BI
Maj Inf	127469123-5	NILTON GOMES ROLIM FILHO	15 FEV 10	14º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
S Ten Inf	041974694-6	CARLOS WITT	30 DEZ 10	Cia Cmdo CMS
1º Sgt MB	018790803-3	EDSON PONTES NEVES	23 ABR 08	Pq R Mnt/9
1º Sgt Cav	019237883-4	ISAAC DE FRANÇA CARTAXO	17 MAR 10	CRI
1º Sgt Com	041979044-9	JOSÉ GLICÉRIO BRUM	18 MAR 10	19º BI Mtz
1º Sgt Com	042040284-4	MARCIO BERNARDO HOMEROD	12 JUL 10	CITEx
1º Sgt Inf	105180723-6	MARTIN VASCONCELOS MARTINS	1º FEV 10	7ª ICFEx
2º Sgt Mus	112668374-5	JORGE ALESSANDRO FARIA LIMA	15 MAIO 10	25º BC
2º Sgt Inf	019496713-9	JOSIMAR PEREIRA	9 MAR 09	56º BI
3º Sgt QE	019566943-7	JEFERSON MARTINS DE MACEDO	30 JAN 10	CRI
3º Sgt QE	092558384-1	NELSON CARDOSO BAPTISTA	7 FEV 09	3ª Cia Fron/Forte Coimbra

PORTARIA Nº 009-SGEx, DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao militar abaixo relacionado, por ter completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
S Ten Com	031051003-7	JAMIR ANTONIO ABIB SIQUEIRA	4 JUN 10	7º BIB

PORTARIA Nº 010-SGEx, DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Art	020369024-3	EDUARDO CASSIANO BENEDETTO	3º GAA Ae
S Ten Inf	041953354-2	CARLOS KLEBER VIEIRA ARAUJO	2º BIL
2º Sgt Int	021677114-7	ANANIAS TEIXEIRA NASCIMENTO	12º GAC
2º Sgt Sau	013068304-8	ANTONIO FABRIZIO MENDES DE JONAS	6º GLMF/CIF
2º Sgt Inf	085867233-0	CARLOS MAGNO CAMARGO DA SILVA	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Inf	043441534-5	CLAUDIMAR MORAIS DE SOUSA	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Eng	043491194-7	CLOVIS MACHADO LEÃO NETO	6º BE Cnst
2º Sgt Eng	043539454-9	EDER OFEMESTER MOREIRA	CECMA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	043443024-5	EDSON CARLOS DE AVILA	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Inf	102879194-3	ELIAS MÁRCIO DE JESUS	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Art	043507284-8	EUDES FÉLIX DE SOUZA	Cia Cmdo 10º RM
2º Sgt Art	043413944-0	JULIANO DE ANDRADE MELLO	6º GLMF/CIF
2º Sgt Inf	043505684-1	ONOFRE AMITI FAGUNDES	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
2º Sgt Mnt Com	013072284-6	ZÓZIMO LUTIANO NUNES DA CUNHA	14º B Log

PORTARIA Nº 011-SGEx, DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	022691673-2	JOSÉ MOCÉLIO DE SOUSA	C Fron Acre/4º BIS
Maj Int	018781613-7	CLAUDIO LOPES BARBOSA	12º B Sup
S Ten Inf	059071113-1	CLOVES ELI DE SOUSA MARTINHO	2º BIL
S Ten Cav	049789653-0	MILTON RUDIMAR SIQUEIRA	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Int	062306714-7	JORGE LUIZ CARNEIRO BERNA	4º D Sup
1º Sgt Inf	105180723-6	MARTIN VASCONCELOS MARTINS	7ª ICFEx
1º Sgt Com	031781044-8	OSMAR CÉSAR MARTINS	28º BIL
2º Sgt Inf	011302804-7	RONI LÚCIO COSTA	26º BI Pqdt
Cb	112704624-9	ANTONEILTON SANTOS SOUZA	11º BE Cnst

PORTARIA Nº 012-SGEx, DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Art	049889393-2	CARLOS EDUARDO MARTINS ARÊAS	4º GAC
1º Sgt Inf	101036504-5	JUVENAL DO MONTE VIANA JÚNIOR	Cia Cmdo CMNE
1º Sgt Inf	019290243-5	PAULO ROBERTO AGUIAR DA FONSECA	56º BI
2º Sgt Mus	112668374-5	JORGE ALESSANDRO FARIA LIMA	25º BC
3º Sgt QE	085856053-5	MAURICIO DA SILVA FIGUEIREDO	8º D Sup
3º Sgt Mus	019475203-6	SILVIO MARTINS JUNIOR	2º BIL

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 260 / 2010

Em 15 de dezembro de 2010.

PROCESSO: PO nº 1002283/10-A2/GCEX

ASSUNTO: Reconsideração/retificação de ato de movimentação em grau de recurso

1º Sgt Cav (030926074-3) MAURÍCIO GAI DE BRUM

1. Processo originário do Ofício nº 023 – DGP/DCEM, de 24 FEV 10, do Departamento-Geral do Pessoal – DGP (Brasília – DF), encaminhando requerimento, datado de 20 NOV 09, em que o 1º Sgt Cav (030926074-3) MAURÍCIO GAI DE BRUM solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a reconsideração do ato que o movimentou do 12º Regimento de Cavalaria Mecanizado – 12º R C Mec (Jaguarão – RS) para o 3º Regimento de Cavalaria Mecanizado– 3º R C Mec (Bagé – RS), requerendo a retificação do ato de transferência para servir na cidade de Santa Maria-RS ou, alternativamente, em Rosário do Sul-RS ou Santiago-RS, pelas razões que especifica.

2. Considerando, preliminarmente, que o recorrente:

a. foi incluído no Plano de Saída de Guarnição Especial/2009, para servir no 3º Regimento de Cavalaria Mecanizado – 3º R C Mec (Bagé-RS), conforme publicado no Aditamento DCEM 3E ao Boletim do DGP nº 046, de 31 AGO 09;

b. posteriormente, solicitou a reconsideração do ato de movimentação, sendo o pleito indeferido pelo Chefe do DGP, consoante decisão publicada no Aditamento DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 065, de 16 NOV 09;

c. inconformado, ingressou com o presente recurso em 20 NOV 09, alegando, em síntese, que estava de férias no período do cadastramento no Plano de Saída de Guarnição Especial; que ele e sua esposa são naturais da cidade de Santa Maria-RS; que possui um imóvel naquela cidade; e que deseja colocar seus filhos no Colégio Militar na referida cidade; e

d. por fim, solicita que, em caso de impossibilidade de transferência para a Guarnição de Santa Maria-RS, seja a movimentação retificada para Rosário do Sul-RS ou Santiago-RS, em razão da menor distância destas últimas para aquela cidade.

3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre ressaltar que o presente recurso revela-se tempestivo à luz da legislação pertinente, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. é importante observar que todos aqueles que ingressam no serviço militar **têm ciência das peculiaridades afetas à carreira** – que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade – conforme estatuído na Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, insita no art. 142 da Constituição Federal;

c. consoante Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996, **movimentação** é a “*denominação genérica do ato administrativo realizado para atender às necessidades do serviço, com vista a assegurar a presença do*

efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM”; com efeito, as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas com a Portaria nº 325, de 6 JUL 2000, do Comandante do Exército, dispõem que o processo de movimentação pode ser **ex officio** ou ser iniciado a partir de requerimento ou proposta;

d. salienta-se, ainda, que a natureza e as especificidades da profissão militar impõem aos integrantes das Forças Armadas, para o bom cumprimento da missão constitucional que lhes é afeta, sujeição a movimentações, **voluntários ou não**, para qualquer parte do País e até para o exterior; tal previsão consta no art. 2º do R-50, que prevê, ainda, a possibilidade de serem atendidos interesses individuais, **quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço**;

e. as alegações do recorrente quanto ao fato de possuir um imóvel em Santa Maria-RS e desejar colocar os seus filhos no Colégio Militar não são motivos impeditivos de sua movimentação, **pois o Sargento do Exército Brasileiro está sujeito a servir em qualquer parte do País**, nos termos do art. 2º do Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996, situação esta que era de pleno conhecimento do militar quando de seu ingresso na Força Terrestre; além disso, um número considerável de militares possui dependentes em idade escolar e **nem todas as guarnições são atendidas pelo Sistema Colégio Militar**;

f. quanto ao pedido alternativo de transferência para Rosário do Sul-RS ou Santiago-RS, não cabe a sua argumentação, uma vez que, a exemplo das referidas cidades (as quais distam respectivamente 232 km e 150 km, aproximadamente, de Santa Maria-RS), a cidade de Bagé-RS está localizada no Estado do Rio Grande do Sul e **bem próxima à cidade de Santa Maria-RS** (distando 226 km, aproximadamente);

g. tenha-se em mente que, no caso em tela, a autoridade atentou para os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência, consoante o art. 37, **caput**, do Diploma Constitucional, de observância permanente e obrigatória para o Administrador Público; e

h. por fim, não se configurando nenhuma das hipóteses estabelecidas na legislação pertinente que enseje a reconsideração da movimentação e não tendo sido demonstrado qualquer vício no ato praticado pela administração, deverá prevalecer o interesse do serviço sobre os interesses individuais do administrado, o que orienta no sentido de manter o ato de movimentação.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que os atos administrativos que envolveram o processo de movimentação em análise foram praticados em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, pelo que dou, concordando com o DGP, o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** Mantenho a decisão exarada pelo DGP, publicada no Aditamento DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 065, de 16 NOV 09, em face das razões de fato e de direito anteriormente expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP e ao 3º R C Mec, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 276 / 2010

Em 30 de dezembro de 2010.

PROCESSO: PO Nº 1014411/10-A2/GCE_x

ASSUNTO: Promoção Post Mortem

Maj Farm (017805372-4) IZAURI PAULO GUIMARÃES

1. Processo originário do Ofício nº 191-DGP/D A Prom, de 6 DEZ 10, do Departamento-Geral do Pessoal – DGP (Brasília – DF), encaminhando proposta do Diretor do Laboratório Químico Farmacêutico do Exército – LQFEx (Rio de Janeiro – RJ) de promoção **post mortem**, ao posto de Tenente-Coronel, do Maj Farm (017805372-4) IZAURI PAULO GUIMARÃES, falecido em 9 NOV 10.

2. Verifica-se, preliminarmente, que:

a. o oficial, à época servindo no Laboratório Químico Farmacêutico do Exército (Rio de Janeiro - RJ), não faleceu em consequência de ato em serviço; e

b. o militar falecido encontrava-se abrangido pelo limite fixado para a organização do QA nº 03/2010, com vista às promoções de 25 DEZ 10, ao posto de Tenente-Coronel Farmacêutico do Quadro de Oficiais de Saúde, consoante Portaria nº 017, de 13 SET 10, da Comissão de Promoção de Oficiais – CPO.

3. No mérito:

a. o art. 30, § 1º, da Lei nº 5.821, de 10 NOV 1972, Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (LPOAFA), dispõe que o oficial será também promovido se, ao falecer, satisfazia as condições de acesso e integrava a faixa dos que concorrem à promoção pelos critérios de antiguidade ou merecimento, o que se amolda à questão em exame; e

b. dessa forma, configurado o direito à promoção **post mortem** ao posto de Tenente-Coronel, dou, concordando com o DGP, o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO.** Seja promovido ao posto de Tenente-Coronel, **post mortem**, a contar de 9 de novembro de 2010, data do óbito, o falecido Maj IZAURI PAULO GUIMARÃES, de acordo com o art. 4º, alínea “e”, 30, **caput** e § 1º, da Lei nº 5.821, de 10 NOV 1972 (Lei de Promoção dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas).

b. Providencie-se o ato decorrente, na forma da delegação de competência contida no art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 SET 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 JUN 1999.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP, ao LQFEx e à Organização Militar de vinculação do(s) beneficiário(s) da pensão militar.

d. Remeta-se o processo à Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social, para as devidas providências e posterior arquivamento.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 277 / 2010

Em 30 de dezembro de 2010.

PROCESSO: PO nº 1012478/10-A2/GCEX

ASSUNTO: Retificação de movimentação em grau de recurso

3º Sgt Mus (033196944-4) ANDERSON CLAITON FERREIRA CHAGAS

1. Processo originário do Ofício nº 150 – DGP/DCEM, de 22 OUT 10, do Departamento-Geral do Pessoal – DGP (Brasília – DF), encaminhando requerimento, datado de 14 SET 10, em que o 3º Sgt Mus (033196944-4) ANDERSON CLAITON FERREIRA CHAGAS, movimentado do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva – CF Sol / 8º BIS (Tabatinga – AM) para o Esquadrão de Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada – Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec (Uruguaiana – RS), solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a retificação da movimentação para a guarnição, pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o recorrente:

a. foi transferido, por necessidade do serviço, do CF Sol / 8º BIS (Tabatinga – AM) para o Esquadrão de Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada – Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec (Uruguaiana – RS), conforme se depreende do Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 3E ao Boletim do DGP nº 061, de 4 AGO 10;

b. interpôs pedido de reconsideração do ato de sua movimentação ao Chefe do DGP, o qual foi indeferido, por não se enquadrar em nenhuma das situações autorizadoras do art. 10 das IG 10-02, consoante decisão publicada no Aditamento da DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 072, de 13 SET 10;

c. inconformado com a decisão proferida e objetivando a retificação de sua movimentação para a Guarnição de Porto Alegre-RS, encaminhou seu pleito à apreciação do Comandante do Exército;

d. aponta outro militar do CF Sol / 8º BIS, com a mesma habilitação musical que a sua, porém com menos tempo de guarnição, que foi atendido em sua 10ª opção com a movimentação para Porto Alegre, enquanto o recorrente, além de possuir mais tempo de guarnição, apontou a guarnição de Porto Alegre como sua 1ª opção e não foi atendido;

e. indica um militar que, em 2009, quando da execução do Plano de Movimentação de Saída de Guarnição Especial, teria sido classificado no 3º RCG (Porto Alegre-RS), mesmo sem ter habilitação para preenchimento do claro à época existente (95N – Tuba em Mib); e

f. salienta que em 2010 teria havido a transferência para a reserva remunerada de um militar, pertencente aos quadros do 3º RCG, com a mesma habilitação que a sua, o que denotaria, conforme sugere, a existência de claro em tal habilitação na Guarnição de Porto Alegre.

3. No mérito:

a. a decisão ora recorrida foi publicada no Aditamento da DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 072, de 13 SET 10, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. as movimentações para preenchimento de cargos do quadro de cargos previstos (QCP) das OM ocorrem por decisão da Alta Administração de Pessoal do Exército, considerando-se sempre os interesses maiores da Instituição, com suas reais necessidades, conduzindo-se sem qualquer sentido de particularização, no contexto do cumprimento de uma Política de Pessoal determinada pelo Comandante da Força Terrestre;

c. consoante se verifica nas Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31), aprovadas com a Portaria nº 070-DGP, de 23 MAR 10, o Órgão Movimentador evitará movimentar o militar para a guarnição de onde foi transferido para Guarnição Especial (§ 5º, art. 23);

d. nesse contexto, não obstante a opção do recorrente em retornar à Guarnição de Porto Alegre, diante da necessidade do serviço e considerando que o militar ao ser transferido para a guarnição Especial de Tabatinga – AM, servia há mais de 4 (quatro) anos em Porto Alegre, a Administração Militar houve por bem movimentá-lo para a Guarnição de Uruguaiana – RS, sua 2ª opção no plano;

e. salienta-se, por oportuno, que o militar citado pelo recorrente como possuidor da mesma habilitação musical, porém com menos tempo de guarnição, movimentado de Tabatinga para Porto Alegre em sua 10ª opção, nunca havia servido nas guarnições do Comando Militar do Sul, tendo sua movimentação sido realizada em conformidade com o disposto nas IR 30-31;

f. equivoca-se o recorrente quando afirma que em 2009, no Plano de Movimentação de Saída de Guarnição Especial, teria sido classificado no 3º RCG (Porto Alegre – RS) um militar sem habilitação para ocupar o cargo de referência “95N”; em consulta realizada na Ficha Individual do graduado citado, consta a habilitação no instrumento “Saxhorne Contrabaixo em Mib” (Tuba em Mib), datada de 1º DEZ 03; e

g. convém ressaltar que o fato de um graduado do 3º RCG ter sido transferido para a reserva remunerada não muda a situação do recorrente, cuja movimentação ocorreu em função da necessidade do serviço e com observância da legislação pertinente ao assunto.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que os atos administrativos que envolveram o processo de movimentação em análise foram praticados em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, pelo que dou, concordando com o DGP, o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** Mantenho a decisão exarada pelo DGP, publicada no Adt da DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 072, de 13 SET 10.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP, ao CF Sol / 8º BIS e ao Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 278 / 2010

Em 30 de dezembro de 2010.

PROCESSO: PO nº 1002293/10-A2/GCEX

ASSUNTO: Reconsideração/retificação de ato de movimentação em grau de recurso

2º Sgt Eng (043413864-0) JOAQUIM DE SOUZA NETO

1. Processo originário do Ofício nº 034 – DGP/DCEM, de 26 FEV 10, do Departamento-Geral do Pessoal – DGP (Brasília - DF), encaminhando requerimento, datado de 23 DEZ 09, em que o 2º Sgt Eng (043413864-0) JOAQUIM DE SOUZA NETO solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a reconsideração/retificação do ato que o movimentou do 7º Batalhão de Engenharia de Combate - 7º BEC (Natal - RN) para o 9º Batalhão de Engenharia de Combate – 9º BEC (Aquidauana - MS), pelas razões que especifica.

2. Considerando, preliminarmente, que o recorrente:

a. foi movimentado, por necessidade do serviço, para servir no 9º Batalhão de Engenharia de Combate – 9º BEC (Aquidauana - MS), conforme publicado no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 3G ao Boletim do DGP nº 061, de 28 OUT 09;

b. posteriormente, solicitou a reconsideração do ato de movimentação, sendo o pleito indeferido pelo Chefe do DGP, consoante decisão publicada no Aditamento DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 074, de 16 DEZ 09;

c. inconformado, encaminhou seu pleito à apreciação do Comandante do Exército, em 23 DEZ 09, solicitando sua permanência na Organização Militar de origem ou a retificação do ato de movimentação para uma das seguintes guarnições: João Pessoa - PB, São Bento do Una - PE ou Barreiras - BA; e

d. alega que a transferência lhe causará problemas familiares, uma vez que sua companheira tem um filho com o ex-marido, e tanto o filho quanto o pai não querem ficar distantes um do outro.

3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre ressaltar que a decisão ora recorrida foi publicada no Aditamento DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 074, de 16 DEZ 09, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo à luz da legislação pertinente, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. é importante observar que todos aqueles que ingressam no serviço militar **têm ciência das peculiaridades afetas à carreira** – que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade – conforme estatuído na Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, insita no art. 142 da Constituição Federal;

c. consoante Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996, **movimentação** é a “*denominação genérica do ato administrativo realizado para atender às necessidades do serviço, com vista a assegurar a presença do efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM*”; com efeito, as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas com a Portaria nº 325, de 6 JUL 2000, do Comandante do Exército, dispõem que o processo de movimentação pode ser **ex officio** ou ser iniciado a partir de requerimento ou proposta;

d salienta-se, ainda, que a natureza e as especificidades da profissão militar impõem aos integrantes das Forças Armadas, para o bom cumprimento da missão constitucional que lhes é afeta, sujeição a movimentações, **voluntários ou não**, para qualquer parte do País e até para o exterior; tal previsão consta no art. 2º do R-50, que prevê, ainda, a possibilidade de serem atendidos interesses individuais, **quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço**;

e. o requerente servia há mais de 10 (dez) anos na Guarnição de Natal-RN, portanto, **completou o tempo mínimo de 3 (três) anos de permanência** exigidos no art. 51 das IG 10-02 (Portaria nº 325, de 6 JUL 2000) para a saída da guarnição;

f. o recorrente foi transferido por necessidade do serviço, porquanto atendia a todos os requisitos previstos na legislação de movimentação de oficiais e praças do Exército, bem como possuía todas as especialidades exigidas para o desempenho do cargo que a Administração Militar pretendia preencher na OM de destino;

g. no tocante aos argumentos relativos às questões familiares, embora relevantes, **não afastam a submissão do recorrente ao regramento militar pertinente**, no caso, às normas que regulamentam a movimentação dos militares;

h. a respeito dos preceitos constitucionais e legais que tratam da proteção estatal à família, convém salientar que tais prescrições devem ser consideradas não como normas isoladas e dispersas, mas sim integradas num sistema unitário de princípios e regras, devendo-se levar em conta, neste passo, que a mobilidade geográfica é uma das servidões impostas pela profissão militar, por força de lei, tornando-a peculiar frente às demais;

i. tenha-se em mente que, no caso em tela, a autoridade atentou para os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência, consoante o art. 37, **caput**, do Diploma Constitucional, de observância permanente e obrigatória para o Administrador Público; e

j. por fim, não tendo sido demonstrado qualquer vício no ato praticado pela administração, deverá prevalecer o interesse do serviço sobre os interesses individuais do administrado, o que orienta no sentido de manter o ato de movimentação.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que os atos administrativos que envolveram o processo de movimentação em análise foram praticados em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, pelo que dou, concordando com o DGP, o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** Mantenho a decisão exarada pelo DGP, publicada no Aditamento DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 074, de 16 NOV 09, em face das razões de fato e de direito anteriormente expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP e ao 9º BEC, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 002 / 2011

Em 12 de janeiro de 2011.

PROCESSO: PO nº 1002292/10-A2/GCEX

**ASSUNTO: Anulação/retificação de movimentação em grau de recurso
S Ten MB/Mnt Vtr Auto (042132023-5) LUIZ ANTONIO NARCISO**

1. Processo originário do Ofício nº 033 – DGP/DCEM, de 25 FEV 10, do Departamento-Geral do Pessoal – DGP (Brasília – DF), encaminhando requerimento, datado de 17 NOV 09, em que o S Ten MB/Mnt Vtr Auto (042132023-5) LUIZ ANTONIO NARCISO solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a anulação/retificação do ato que o movimentou do 17º Batalhão Logístico – 17º B Log (Juiz de Fora – MG) para o Parque Regional de Manutenção/1 – Pq R Mnt/1 (Rio de Janeiro – RJ), pelas razões que especifica.

2. Considerando, preliminarmente, que o recorrente:

a. foi incluído no Plano de Nivelamento/2009, sendo movimentado para servir no Parque Pq R Mnt/1, conforme publicado no Aditamento DCEM 3O ao Boletim do DGP nº 048, de 26 NOV 08 – Complemento;

b. posteriormente, solicitou a anulação do ato de movimentação, sendo o pleito indeferido pelo Chefe do DGP, consoante decisão publicada no Aditamento DCEM 3B ao Boletim do DGP nº 064, de 11 NOV 09;

c. inconformado, interpôs o presente pedido, em 17 NOV 09, alegando problemas de saúde própria, de sua filha e de seus pais; e

d. argumenta, ainda, que possui tempo total computado de 30 (trinta) anos, 8 (oito) meses e 17 (dezessete) dias; que não ocorrerá vivência regional, por já ter servido na Guarnição do Rio de Janeiro por mais de 4 (quatro) anos; que não será atendido o prazo mínimo de permanência na guarnição;

que tal movimentação não acarreta economia de recursos para a Administração Pública e, por fim, a necessidade de haver uma ponderação entre o interesse individual e o interesse público.

3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre ressaltar que o presente recurso revela-se tempestivo à luz da legislação pertinente, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. é importante observar que todos aqueles que ingressam no serviço militar **têm ciência das peculiaridades afetas à carreira** – que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade – conforme estatuído na Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, insita no art. 142 da Constituição Federal;

c. consoante Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996, **movimentação** é a “*denominação genérica do ato administrativo realizado para atender às necessidades do serviço, com vista a assegurar a presença do efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM*”; com efeito, as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas com a Portaria nº 325, de 6 JUL 2000, do Comandante do Exército, dispõem que o processo de movimentação pode ser **ex officio** ou ser iniciado a partir de requerimento ou proposta;

d. salienta-se, ainda, que a natureza e as especificidades da profissão militar impõem aos integrantes das Forças Armadas, para o bom cumprimento da missão constitucional que lhes é afeta, sujeição a movimentações, **voluntários ou não**, para qualquer parte do País e até para o exterior; tal previsão consta no art. 2º do R-50, que prevê, ainda, a possibilidade de serem atendidos interesses individuais, **quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço**;

e. o recorrente servia há mais de 17 (dezesete) anos na Guarnição de Juiz de Fora, portanto, **completou o tempo mínimo de 3 (três) anos de permanência** exigidos no art. 51 das IG 10-02 (Portaria nº 325, de 6 JUL 2000) para a saída daquela localidade, que se trata de uma guarnição muito requisitada, motivo pelo qual há interesse no rodízio entre os seus integrantes;

f. no tocante aos problemas de saúde do recorrente e de sua filha, esses foram analisados pelo serviço de saúde da Força, tendo a Diretoria de Saúde homologado **parecer técnico contrário à anulação da movimentação**, haja vista que a Guarnição de destino (Rio de Janeiro – RJ) possui os recursos necessários ao adequado tratamento médico;

g. no que concerne aos problemas de saúde dos pais do militar, não há no processo prova inequívoca de que tais problemas sejam impeditivos para a concretização da movimentação; além disso, seus genitores não são beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx);

h. quanto aos demais argumentos, esses não prosperam já que se enquadram no âmbito da **discricionariedade do Órgão Movimentador**, não havendo que se falar em ilegalidade do ato de transferência;

i. tenha-se em mente que, no caso em tela, a autoridade atentou para os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência, consoante o art. 37, **caput**, do Diploma Constitucional, de observância permanente e obrigatória para o Administrador Público; e

j. por fim, não se configurando nenhuma das hipóteses estabelecidas na legislação pertinente que enseje a retificação ou anulação da movimentação e não tendo sido demonstrado qualquer vício no ato praticado pela administração, deverá prevalecer o interesse do serviço sobre os interesses individuais do administrado, o que orienta no sentido de manter o ato de movimentação para o Pq R Mnt/1.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que os atos administrativos que envolveram o processo de movimentação em análise foram praticados em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, pelo que dou, concordando com o DGP, o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** Mantenho a decisão exarada pelo DGP, publicada no Aditamento DCEM 3B ao Boletim do DGP nº 064, de 11 NOV 09, em face das razões de fato e de direito anteriormente expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP e ao Parque Regional de Manutenção/1 – Pq R Mnt/1 (Rio de Janeiro – RJ), para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 003 / 2011

Em 12 de janeiro de 2011.

PROCESSO: PO nº 1012933/10-A2/GCEX

ASSUNTO: Retificação do ato de movimentação em grau de recurso

1º Sgt Mnt Com (019557223-5) CARLOS HENRIQUE DE BRITO GONÇALVES

1. Processo originário do Ofício nº 877 / DP, de 27 OUT 10, da Escola de Comunicações – EsCom (Rio de Janeiro – RJ), encaminhando requerimento, datado de 21 OUT 10, em que o 1º Sgt Mnt Com (019557223-5) CARLOS HENRIQUE DE BRITO GONÇALVES solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a retificação do ato que o movimentou para o Hospital Central do Exército – HCE (Rio de Janeiro – RJ), pelas razões que especifica.

2. Considerando, preliminarmente, que o recorrente:

a. foi movimentado, por necessidade do serviço, para servir no Hospital Central do Exército – HCE (Rio de Janeiro – RJ), conforme publicado no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 3E ao Boletim do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) nº 066, de 23 AGO 10;

b. posteriormente, solicitou a reconsideração do ato de movimentação, sendo o pleito indeferido pelo Chefe do DGP, consoante decisão publicada no Aditamento DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 082, de 18 OUT 10;

c. inconformado, encaminhou seu pleito à apreciação do Comandante do Exército, em 21 OUT 10, solicitando a retificação do ato de movimentação, a fim de ser transferido por interesse próprio para a Guarnição de Juiz de Fora ou Santos Dumont ou, em caso de impossibilidade, que seja alterada a OM de destino para a Escola de Sargentos de Logística (Es S Log) ou Batalhão Escola de Comunicações (B Es Com), ambos localizados no Rio de Janeiro – RJ; e

d. alega que sua esposa e seu filho moram em Juiz de Fora – MG; que o Órgão Movimentador tem transferido o militar que possui mais de 10 (dez) anos de serviço na Guarnição de Juiz de Fora – MG, a fim de possibilitar a abertura de claro e a movimentação de outros militares para a aludida localidade; que todas as suas movimentações foram efetivadas no interesse do serviço; que houve abertura de claro no Hospital Geral de Juiz de Fora e que o Hospital Central do Exército não oferece condições de alojamento, ocasionando gastos com aluguel e afetando diretamente as suas finanças.

3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre ressaltar que a decisão ora recorrida foi publicada no Aditamento DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 082, de 18 OUT 10, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo à luz da legislação pertinente, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. é importante observar que todos aqueles que ingressam no serviço militar **têm ciência das peculiaridades afetas à carreira** – que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade – conforme estatuído na Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, ínsita no art. 142 da Constituição Federal;

c. consoante Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996, **movimentação** é a “*denominação genérica do ato administrativo realizado para atender às necessidades do serviço, com vista a assegurar a presença do efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM*”; com efeito, as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas com a Portaria nº 325, de 6 JUL 2000, do Comandante do Exército, dispõem que o processo de movimentação pode ser **ex officio** ou ser iniciado a partir de requerimento ou proposta;

d salienta-se, ainda, que a natureza e as especificidades da profissão militar impõem aos integrantes das Forças Armadas, para o bom cumprimento da missão constitucional que lhes é afeta, sujeição a movimentações, **voluntários ou não**, para qualquer parte do País e até para o exterior; tal previsão consta no art. 2º do R-50, que prevê, ainda, a possibilidade de serem atendidos interesses individuais, **quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço**;

e. as movimentações para preenchimento de cargos do quadro de cargos previstos (QCP) das OM ocorrem por decisão da Alta Administração de Pessoal do Exército, considerando-se sempre os interesses maiores da Instituição, com suas reais necessidades, conduzindo-os sem qualquer sentido de particularização, no contexto do cumprimento de uma Política de Pessoal determinada pelo Comandante da Força Terrestre;

f. segundo informa o DGP, não há cargo vago de 1º Sgt Mnt Com nas Guarnições de Juiz de Fora – MG e Santos Dumont – MG; no B Es Com existem 6 (seis) graduados excedentes e na Es S Log não existem cargos específicos na QMS Com;

g. no tocante aos argumentos relativos às questões familiares, embora relevantes, não afastam a submissão do recorrente ao regramento militar pertinente, no caso, às normas que regulamentam a movimentação dos militares; ademais, a decisão de manter a família em Juiz de Fora é de foro íntimo do recorrente, cabendo a ele suportar ônus de tal decisão;

h. quanto aos demais argumentos, eles não merecem prosperar já que se enquadram no âmbito da discricionariedade do Órgão Movimentador, não havendo que se falar em ilegalidade do ato de transferência;

i. tenha-se em mente que, no caso em tela, a autoridade atentou para os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência, consoante o art. 37, **caput**, do Diploma Constitucional, de observância permanente e obrigatória para o Administrador Público; e

j. por fim, não tendo sido demonstrado qualquer vício no ato praticado pela administração, deverá prevalecer o interesse do serviço sobre os interesses individuais do administrado, o que orienta no sentido de manter o ato de movimentação.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que os atos administrativos que envolveram o processo de movimentação em análise foram praticados em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, pelo que dou, concordando com o DGP, o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** Mantenho a decisão exarada pelo DGP, publicada no Aditamento DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 082, de 18 OUT 10, em face das razões de fato e de direito anteriormente expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP e à Escola de Comunicações – EsCom (Rio de Janeiro – RJ), para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

JOSÉ LUIZ DE PAIVA - Cel

Respondendo pelo Cargo de Secretário-Geral do Exército